

Poder Judiciário de
Santa Catarina

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

ano 20

n. 4680

quarta-feira

04 de março de 2026

19:09h

índice

Tribunal de Justiça

Órgão Especial

Resolução

RESOLUÇÃO TJ N. 3 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Altera a Resolução TJ n. 4 de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece normas internas para a tramitação dos procedimentos de investigação preliminar e de processos administrativos disciplinares em face de magistrados.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR SEU ÓRGÃO ESPECIAL, considerando a Sessão Ordinária do Plenário do Conselho Nacional de Justiça realizada em 25 de novembro de 2025, que aprovou tese com repercussão imediata na condução de processos administrativos disciplinares contra magistrados em âmbito nacional; e o exposto no Processo Administrativo n. 0102811-28.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TJ n. 4 de 1º de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º
Parágrafo único. No julgamento da abertura ou do mérito dos processos administrativos disciplinares contra magistrados, caso o número de julgadores aptos a votar seja insuficiente para o atingimento da maioria absoluta dos membros do Órgão Especial, nos termos do § 5º do art. 14 e do caput do art. 21 da Resolução n. 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, o presidente do Tribunal de Justiça deverá suspender imediatamente a deliberação, sem proclamar nenhum resultado, e remeter os autos à Corregedoria Nacional de Justiça para as providências legais, inclusive reabrir as investigações se for o caso, sob pena de o ato ser considerado insubsistente.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Rubens Schulz

Presidente

indicado pelo corregedor-geral da Justiça;

IV - 1 (um) servidor do Núcleo II da Corregedoria-Geral da Justiça, indicado pelo corregedor-geral da Justiça;

V - 1 (um) servidor da Corregedoria-Geral da Justiça, indicado pelo corregedor-geral da Justiça; e

VI - 1 (um) servidor da Presidência do Tribunal de Justiça, indicado pelo presidente do Tribunal de Justiça.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Rubens Schulz

Presidente

Desembargador Dinart Francisco Machado

Corregedor-Geral da Justiça

Edital

Edital GP N. 15 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), e nos termos do art. 53, § 4º, II, “a”, do Regimento Interno, FAZ SABER às advogadas regularmente inscritas na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da publicação deste edital no Diário da Justiça eletrônico, poderão requerer inscrição para o preenchimento de 1 (um) cargo de Desembargador Efetivo, da categoria Jurista, do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

A vaga decorre do término do biênio do Desembargador Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho, em 5 de agosto de 2026.

FAZ SABER, ainda, que a inscrição ficará restrita a mulheres, nos termos da Resolução TSE n. 23.746/2025 e do acórdão proferido nos autos da Lista Tríplice n. 600613-88.2025.6.00.0000.

FAZ SABER, por fim, que as inscrições deverão ser realizadas diretamente na Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Rubens Schulz

Presidente

Edital GP N. 16 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), e nos termos do art. 53, § 4º, II, “a”, do Regimento Interno,

FAZ SABER aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da publicação deste edital no Diário da Justiça eletrônico, poderão requerer inscrição para o preenchimento de 1 (um) cargo de Desembargador Substituto, da categoria Jurista, do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

A vaga decorre do término do biênio do Desembargador Filipe Ximenes de Melo Malinverni, previsto para 29 de agosto de 2026.

FAZ SABER, ainda, que a inscrição ocorrerá sem exclusividade de gênero.

FAZ SABER, por fim, que as inscrições deverão ser realizadas diretamente na Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Rubens Schulz

Presidente

Presidência

Resolução Conjunta

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 3 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Altera a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 15 de 22 de agosto de 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, considerando a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Apoio do Conselho Gestor da Conta Centralizada a fim de contemplar indicações alinhadas ao regular desempenho de suas atribuições; e o exposto no Processo Administrativo n. 0104253-29.2025.8.24.0710, RESOLVEM:

Art. 1º A Resolução Conjunta GP/CGJ n. 15 de 22 de agosto de 2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 39.....

.....

III - 1 (um) servidor do Núcleo V da Corregedoria-Geral da Justiça,

EDITAL GP N. 12 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

FAZ SABER aos juízes de direito de entrância especial que completaram ou não o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício que, no prazo de cinco dias contados da data da publicação deste no Diário da Justiça eletrônico, poderão requerer inscrição no concurso de promoção por antiguidade para provimento do 108º cargo de Desembargador deste Tribunal de Justiça, que vagou em decorrência da aposentadoria do Desembargador Monteiro Rocha.

FAZ SABER, outrossim, que a movimentação ocorrerá de acordo com o disposto no art. 62 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006.

FAZ SABER, finalmente, que as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no sistema de movimentação na carreira, disponível no acesso restrito do sítio do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Rubens Schulz

Presidente

EDITAL GP N. 13 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

FAZ SABER aos juízes de direito de entrância inicial que completaram ou não o interstício mínimo de 2 (dois) anos de exercício na entrância que, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça eletrônico, poderão requerer inscrição no concurso de promoção por antiguidade ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Gaspar, de entrância final.

FAZ SABER, outrossim, que a movimentação ocorrerá de acordo com o disposto no art. 62 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006.

FAZ SABER, finalmente, que os Juízes empossados até julho de 2022 deverão realizar a inscrição por meio do sistema de movimentação na carreira disponível no acesso restrito, enquanto os Magistrados empossados a partir de agosto de 2022 deverão inscrever-se via Central de Atendimento do Portal do Magistrado.

Rubens Schulz

Presidente

EDITAL GP N. 14 DE 4 DE março DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

FAZ SABER aos juízes de direito de entrância inicial que completaram o interstício mínimo de 2 (dois) anos de exercício na entrância ou da última remoção que, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça eletrônico, poderão requerer inscrição no concurso de remoção para os cargos de Juiz de Direito de entrância inicial das comarcas a seguir indicadas, cujo primeiro provimento, havendo interessados, obedecerá ao critério de merecimento:

1. Herval do Oeste;

2. Palmitos.

FAZ SABER, ainda, que a movimentação ocorrerá de acordo com o disposto no art. 62 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006.

FAZ SABER, finalmente, que os Juízes empossados até julho de 2022 deverão realizar a inscrição por meio do sistema de movimentação na carreira disponível no acesso restrito, enquanto os Magistrados empossados a partir de agosto de 2022 deverão inscrever-se via Central de Atendimento do Portal do Magistrado.

Rubens Schulz

Presidente

Ato**ATO GP N. 854 DE 4 DE MARÇO DE 2026.**

O Desembargador Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 50 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, PROMOVER POR ANTIGUIDADE a Magistrada Mayara Gomes Pedrosa, Juíza de Direito da comarca de Herval d'Oeste, de entrância inicial, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Capinzal, de entrância final, que vagou em decorrência da opção da Juíza de Direito Jéssica Évelyn Campos Figueredo Neves.

Rubens Schulz

Presidente

Ato GP N. 858 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Desembargador Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 50 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, PROMOVER POR ANTIGUIDADE o Magistrado Manoel Estevam de Mattos de Camargo, Juiz Substituto não Vitalício lotado na 30ª Circunscrição Judiciária, sediada na comarca de Chapecó, para o cargo de Juiz de Direito da comarca de Rio do Campo, de entrância inicial, que vagou em decorrência da promoção da Juíza de Direito Paola Raíssa Militz Galiano.

Rubens Schulz

Presidente

ATO GP N. 859 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Desembargador Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 40 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, DEFERIR O PEDIDO DE OPÇÃO formulado pelo Magistrado Rafael Fleck Arnt, Juiz de Direito da Vara de Direito Militar da comarca da Capital, de entrância especial, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Órfãos da mesma comarca, que vagou em decorrência da remoção da Juíza de Direito Maira Salete Meneghetti.

Rubens Schulz

Presidente

ATO GP N. 860 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Desembargador Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 40 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, DEFERIR O PEDIDO DE OPÇÃO formulado pelo Magistrado Luiz Carlos Cittadin da Silva, ocupante do cargo de 11º Juiz Especial da comarca da Capital, de entrância especial, para o cargo de 5º Titular da Vara Estadual de Direito Bancário da mesma comarca, que vagou em decorrência da remoção da Juíza de Direito Cíntia Gonçalves Costi.

Rubens Schulz

Presidente

ATO GP N. 861 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Desembargador Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 40 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de

dezembro de 2006, DEFERIR O PEDIDO DE OPÇÃO formulado pela Magistrada Mônica Fracari, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Chapecó, de entrância especial, para o cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da mesma comarca, que vagou em decorrência da remoção da Juíza de Direito Surami Juliana dos Santos Heerdt.

Rubens Schulz
Presidente

ATO GP N. 862 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Desembargador Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 40 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, DEFERIR O PEDIDO DE OPÇÃO formulado pelo Magistrado Murilo Leirião Consalter, Juiz de Direito da Vara Regional de Garantias da comarca de Balneário Camboriú, de entrância especial, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da mesma comarca, que vagou em decorrência da remoção do Juiz de Direito Eduardo Camargo.

Rubens Schulz
Presidente

ATO GP N. 863 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Desembargador Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 40 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, DEFERIR O PEDIDO DE OPÇÃO formulado pelo Magistrado Laerte Roque Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Lages, de entrância especial, para o cargo de Juiz de Direito da Vara da Família da mesma comarca, que vagou em decorrência da remoção do Juiz de Direito Juliano Schneider de Souza.

Rubens Schulz
Presidente

ATO GP N. 864 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Desembargador Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 40 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, DEFERIR O PEDIDO DE OPÇÃO formulado pelo Magistrado Renato Guilherme Gomes Cunha, Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Distrital do Continente, da comarca da Capital, de entrância especial, para o cargo de Juiz de Direito do Juizado Especial Cível do Foro Distrital do Continente, da mesma comarca, que vagou em decorrência da remoção do Juiz de Direito Fernando Vieira Luiz.

Rubens Schulz
Presidente

ATO GP N. 865 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Desembargador Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 40 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, DEFERIR O PEDIDO DE OPÇÃO formulado pelo Magistrado Fúlvio Borges Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Palhoça, de entrância especial, para o cargo de Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da mesma comarca, que vagou em decorrência da remoção do Juiz de Direito Murilo Leirião Consalter.

Rubens Schulz
Presidente

ATO GP N. 866 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Desembargador Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que

lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 40 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, DEFERIR O PEDIDO DE OPÇÃO formulado pelo Magistrado João Bastos Nazareno dos Anjos, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Palhoça, de entrância especial, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da mesma comarca, que vagou em decorrência da opção do Juiz de Direito Fúlvio Borges Filho.

Rubens Schulz
Presidente

ATO GP N. 867 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Desembargador Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 40 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, DEFERIR O PEDIDO DE OPÇÃO formulado pelo Magistrado André da Silva Silveira, Juiz de Direito da Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da comarca de Curitiba, de entrância especial, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Estadual de Execuções de Penas de Multa da mesma comarca, que vagou em decorrência da remoção do Juiz de Direito Gilberto Kilian dos Anjos.

Rubens Schulz
Presidente

ATO GP N. 868 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Desembargador Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 40 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, DEFERIR O PEDIDO DE OPÇÃO formulado pela Magistrada Joana Ribeiro, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Brusque, de entrância especial, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da mesma comarca, que vagou em decorrência da remoção do Juiz de Direito Gilberto Gomes de Oliveira Júnior.

Rubens Schulz
Presidente

ATO GP N. 869 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Desembargador Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 40 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, DEFERIR O PEDIDO DE OPÇÃO formulado pela Magistrada Rafaela Volpato Viaro, Juíza de Direito da Vara Criminal da comarca de Rio do Sul, de entrância especial, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da mesma comarca, que vagou em decorrência da remoção da Juíza de Direito Juliana Andrade da Silva Silvy Tholl.

Rubens Schulz
Presidente

ATO GP N. 870 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Desembargador Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 40 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, DEFERIR O PEDIDO DE OPÇÃO formulado pelo Magistrado Victor Machado Schmitt, Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Gaspar, de entrância final, para o cargo de Juiz de Direito da Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da mesma comarca, que vagou em decorrência da promoção da Juíza de Direito Griselda Rezende de Matos Muniz Capellaro.

Rubens Schulz
Presidente

Portaria

Portaria GP N. 582 DE 04 de março DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito de Segundo Grau Simone Boing Guimarães (8062) para atuar como cooperadora na 6ª Câmara de Direito Civil, no período de 18 a 20 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Rubens Schulz

Presidente

Corregedoria-Geral da Justiça

Portaria

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA n. 42 DE 03 DE março DE 2026

Indica o gabinete que estará apto para receber prestação de serviço em regime de cooperação e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar a Vara da Infância e da Juventude da comarca da Capital para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, até o dia 31 de março de 2026.

Art. 2º. Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no link Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas.

Parágrafo único. O gestor da unidade deverá apresentar plano de atividades de cada cooperador com descrição das atividades específicas, nos termos no parecer n. 10415607 e da Ordem de Serviço n. 5/2024.

Art. 3º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

Art. 4º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 5º. Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, ao juiz da unidade, com cópia da Ordem de Serviço n. 5/2024.

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador Dinart Francisco Machado

Corregedor-Geral da Justiça

Decisão

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Decisão

Extrajudicial/Outorga da Delegação n. 0007402-88.2026.8.24.0710

Unidade: Gabinete da Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Outorga sem efeito

Delegatário: Nakita Suzana de Freitas Tiskoski

Serventia outorgada: Escrivania de Paz do Município de Cerro Negro

- CNS n. 105775

Comarca: Campo Belo do Sul

Tratam os autos de outorga da delegação da serventia ao candidato aprovado no concurso promovido pelo Edital n. 05/2020.

Por falta de cumprimento dos atos subsequentes à outorga ela foi declarada sem efeito pelo Exmo. Presidente (10367089).

À vista do exposto, o status da serventia deve ser mantido inalterado nos sistemas cadastrais e os comandos da decisão 10291304 devem ser desconsiderados.

Diante da vacância da Escrivania de Paz do município de Cerro Negro - CNS n. 105775 ter sido declarada por meio do SEI 0010226-20.2026.8.24.0710, foi autuado o SEI 0018202-78.2026.8.24.0710 para regularização da interinidade.

À vista do exposto, junte-se cópia desta decisão (10414040), do Ato Administrativo 412, de 27/01/2026 (doc. 10284183 do SEI 0010226-20.2026.8.24.0710), e da Portaria CGJ 37 (doc. 10368217 do SEI 0010226-20.2026.8.24.0710), no SEI 0018202-78.2026.8.24.0710.

Publique-se a decisão no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, os autos devem ser movimentados ao Núcleo IV (Extrajudicial) para atualização do Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE), da ferramenta de controle de outorgas, da ferramenta de controle de vacâncias, e da base “Conhecimento EXTRA”, se for o caso.

Levada a efeito a atualização das citadas ferramentas, quando necessária, a tramitação dos autos deve ser encerrada.

Florianópolis, 3 de março de 2026.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Decisão

Extrajudicial/Vacância n. 0010243-56.2026.8.24.0710

Unidade: Gabinete da Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Renúncia de delegatário - extinção da delegação e vacância da serventia declarada

Comarca: Taió

Serventia: Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Taió - CNS n. 108332

Delegatário: Abel Caim de Moraes

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão de pedido de renúncia formalizado na audiência de 2ª reescolha do concurso promovido pelo Edital n. 05/2020, por Abel Caim de Moraes, delegatário do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - CNS n. 108332 da comarca de Taió.

De acordo com o artigo 39, inciso I a VI, da Lei n. 8.935/1994, trata-se de hipótese de extinção da delegação. O § 2º do mesmo dispositivo preconiza que “extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso”.

A declaração de vacância da serventia em questão ocorreu por meio do Ato GP n. 429/2026 (10284381), “ficando a produção de seus efeitos condicionada à efetiva entrada em exercício na nova serventia escolhida ou à entrada em exercício do novo responsável à serventia então renunciada”.

O 1º Vice-Presidente, autoridade competente para abertura de concurso público para o ingresso na atividade notarial e de registro (art. 5º, I, Resolução TJ n. 2, de 20 de março de 2019), manifestou ciência da vacância pelo despacho n. 10288448.

Conforme consta nas informações, o renunciante entrou em exercício na serventia outorgada em 23/02/2026.

À vista da serventia renunciada ter sido outorgada a outro candidato

na mesma audiência de reescolha, conforme consta nas informações, o novo responsável entrou em exercício na serventia então renunciada em 10/02/2026, o que define a sua data da vacância como sendo o dia 10/02/2026.

Cumprido o objetivo destes autos, ausentes providências complementares a serem tomadas nestes autos por esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial neste momento, o encerramento dos autos é medida que se impõe.

Assim sendo, junte-se cópia da presente decisão nos autos n. 0007225-27.2026.8.24.0710, autuado para tratar da outorga do renunciante na serventia escolhida em audiência.

Publique-se a decisão no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, os autos devem ser movimentados ao Núcleo IV (Extrajudicial) para atualização do Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE), da planilha de controle de outorgas, e da base “Conhecimento EXTRA”, se for o caso.

Levada a efeito a atualização das citadas ferramentas, quando necessária, a tramitação dos autos deve ser encerrada.

Florianópolis, 3 de março de 2026.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Decisão

Extrajudicial/Vacância n. 0010244-41.2026.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial
Assunto: Renúncia /perda/invalidez/aposentadoria facultativa/morte de delegatário - Renúncia tácita de delegatário - extinção da delegação e vacância da serventia declarada
Comarca: Araranguá

Serventia: 2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Araranguá - CNS n. 104547

Delegatário: Argus Dag Min Wong

Avoco os autos.

Ao analisar a decisão 10370152, constata-se a ocorrência de erro material e possível contradição, especialmente acerca da definição da data da vacância, que merece ser corrigido de ofício.

Nessa linha, o trecho no qual consta:

Conforme consta nas informações, o renunciante entrou em exercício na serventia outorgada em 30/01/2026, o que define a data da vacância da serventia renunciada.

Conforme consta nas informações, o novo responsável entrou em exercício na serventia então renunciada em 29/01/2026, o que define/ confirma a sua data da vacância como sendo o dia 28/01/2026.

Deve ser lido do seguinte modo:

Conforme consta nas informações, o renunciante entrou em exercício na serventia outorgada em 30/01/2026.

Por sua vez, o novo responsável entrou em exercício na serventia então renunciada em 29/01/2026, o que define a sua data da vacância como sendo o dia 29/01/2026.

Isso posto, ausentes providências complementares a serem tomadas nestes autos por esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial neste momento, o encerramento dos autos é medida que se impõe.

Junte-se cópia da presente decisão nos autos n. 0007238-26.2026.8.24.0710, autuado para tratar da outorga do renunciante na serventia escolhida em audiência.

Publique-se a decisão no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, conforme determinação da decisão 10370152, os autos devem ser movimentados ao Núcleo IV (Extrajudicial) para atualização do Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE), da planilha de controle de outorgas, e da base “Conhecimento EXTRA”, se for o caso.

Levada a efeito a atualização das citadas ferramentas, quando necessária,

a tramitação dos autos deve ser encerrada.

Florianópolis, 3 de março de 2026.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Decisão

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0034331-37.2021.8.24.0710

Unidade: Gabinete da Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Receita Federal - Projeto Cartórios - Visão Integral do Segmento Econômico - Coleta Nacional de Dados - Delegatários - Arrecadação e Custeio | Fundos de Compensação por Atos Gratuitos
Tratam os autos de evento periódico, anual e contínuo de compartilhamento de informações financeiras dos notários e registradores por parte deste egrégio Tribunal de Justiça com a Receita Federal do Brasil (RFB).

O compartilhamento das informações ocorre mediante extração de dados do servidor do Selo Digital de Fiscalização por parte desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e subsequente remessa pela Presidência, por acesso logado ao e-CAC da RFB por meio do E-CNPJ do responsável neste egrégio Tribunal de Justiça. Já foram enviados os dados dos anos de 2017 a 2024.

No Ofício n. 25/2026 (10262856), remetido pelo Dr. Marco Sérgio Almeida Veludo Gouveia, eminente auditor fiscal da Receita Federal e coordenador da Coordenação Especial dos Maiores Contribuintes - Subsecretaria de Fiscalização/RFB, solicita “o encaminhamento de informações relativas ao Módulo CICAJ - Emolumentos, referente ao ano de 2025, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos das orientações constantes do Ofício RFB Comac nº 28/2021 [transmissão via e-Cac por intermédio do sistema COLETA NACIONAL CARTÓRIOS Módulo ÓRGÃOS DO JUDICIÁRIO [CICAJ] - Manual de Preenchimento, Tutorial de Entrega e Leiautes já disponibilizados, destacando que para fins de facilitação do cumprimento não houve modificação no leiaute.” (grifos no original).

À vista do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria de Informática desta Corregedoria para que, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue o levantamento dos dados referentes ao ano de 2025, relativos ao módulo CICAJ, conforme solicitado no documento n. 10262856.

Publique-se a decisão no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Na sequência, devolvam-se os autos à egrégia Presidência desta Corte para protocolo dos arquivos no e-Cac da Receita Federal.

Cumpridas as determinações, a tramitação dos autos deve ser encerrada neste órgão.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2026.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Parecer

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0102717-80.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo do Foro Extrajudicial

Assunto: Cancelamento de selo de fiscalização

Foro Extrajudicial. Pedido de cancelamento de selo de fiscalização. Registro no Livro E. Falha no sistema. Ato não concluído. Não circulação do ato. Deferimento parcial. Impossibilidade de cancelamento de selos não recepcionados pelo Portal do Selo.

Senhora Desembargadora Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, 1. A Sra. Carolina Graziela Souza Mendes Roberto, titular do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da comarca de Anita Garibaldi, formulou pedido de cancelamento dos selos de fiscalização

n. HRV41892 (Registro de Emancipação com certidão - Livro E), HRV41893, HRV41898 (Registro de Emancipação com certidão - Livro E) e HRV41899, sob a alegação de inconsistências no sistema de automação da serventia.

Por meio de ato ordinatório (docs. 10134544 e 10320819), a delegatária foi instada a complementar o requerimento. Em resposta, apresentou informações (docs. 10205122, 10205652 e 10330396).

É o breve relato.

2. Inicialmente, registra-se que o art. 2º da Resolução n. 3/2023 do Conselho da Magistratura prevê que “o Selo de Fiscalização se destina a garantir a individualidade e a imutabilidade do ato notarial e de registro, e a reforçar sua segurança e autenticidade”. Dessa normativa, portanto, extrai-se que o seu cancelamento é ato excepcional, que pode ser deferido após pedido justificado e fundamentado, a ser submetido ao Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

Nesse sentido, calha registrar o art. 128 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, in verbis: “Art. 128. O cancelamento do selo de fiscalização deverá ser requerido, fundamentadamente, ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, por meio da abertura de procedimento administrativo no SEI, ou no sistema que vier a substituí-lo. Parágrafo único. O delegatário deverá indicar os fundamentos do pedido e instruir o expediente com os documentos indispensáveis à compreensão da hipótese de cancelamento apontada, além de indicar que não houve a circulação do ato”.

No caso dos autos, a requerente informou que, em razão de falha no sistema de automação cartorária, não houve o registro de uma escritura de emancipação no Livro E da serventia quando da utilização dos selos de fiscalização “HRV41892-****” e “HRV41898-****”. Relatou que, ao tentar novamente realizar o ato com os selos de fiscalização “HRV41893-****” e “HRV41899-****”, a inconsistência voltou a ocorrer. Somente na terceira tentativa o ato foi devidamente concluído, com a utilização dos selos de fiscalização: “HRV41910-****” e “HRV41911-****”.

A análise da documentação acostada aos autos (docs. 10205122 e 10205652) permite constatar a falha apontada, bem como observar que as tentativas de utilização dos selos ocorreram em datas muito próximas, com diferença de apenas um dia, presumindo-se a não circulação dos selos objeto do pedido. Além disso, apresentou cópia do registro efetivado no Livro E, fl. 123 (doc. 10205122, fl. 11) e o recibo de emolumentos (doc. 10330396).

Diante do exposto, considera-se que o pedido de cancelamento dos selos de fiscalização nº HRV41892-**** e “HRV41898-****” está suficientemente fundamentado, ao passo que o delegatário demonstrou a ocorrência de erro procedimental, presumindo-se a não circulação do ato equivocado. Ademais, não houve cobrança de emolumentos relativos ao referido ato.

Por sua vez, os selos de fiscalização “HRV41893-****” e “HRV41899-****” não foram recepcionados pelo portal do Selo de Fiscalização até o momento, não sendo assim, possível o cancelamento desses selos. Registro, outrossim, que o procedimento registral deverá ser aprimorado para que falhas como essa não voltem a ocorrer.

3. À vista do exposto, opina-se:

a) pelo deferimento do pedido de cancelamento dos selos de fiscalização n. “HRV41892-****” e “HRV41898-****”; e

b) pelo indeferimento do pedido de cancelamento dos selos de fiscalização n. “HRV41893-****” e “HRV41899-****”.

É o parecer que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2026.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Decisão

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0102717-80.2025.8.24.0710

Unidade: Gabinete da Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Cancelamento de selo de fiscalização

Trata-se de pedido de cancelamento de selo de fiscalização formulado pela Sra. Carolina Graziela Souza Mendes Roberto, titular do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da comarca de Anita Garibaldi.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (doc. 10389993) e defiro o cancelamento dos selos de fiscalização n. “HRV41892-****” e “HRV41898-****”, bem como indefiro o cancelamento dos selos de fiscalização n. “HRV41893-****” e “HRV41899-****”.

Retornem-se os autos à assessoria do Núcleo do Foro Extrajudicial para proceder ao cancelamento dos selos de fiscalização indicados no sistema “Gerenciador de Selos do Cartório”, bem como ao lançamento da informação no sistema de cadastro da serventia.

Após, remetam-se os autos à Divisão Administrativa desta Corregedoria para que dê ciência à requerente. Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício.

Ainda, publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, a tramitação dos autos deverá ser encerrada.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2026.

Rosane Portella Wolff

Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Parecer

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0016997-14.2026.8.24.0710

Unidade: Núcleo do Foro Extrajudicial

Assunto: cancelamento de selo de fiscalização

Foro Extrajudicial. Selo de fiscalização. Pedido de cancelamento. Mandado judicial. Circular CGJ n. 31/2024. Deferimento.

Senhora Desembargadora Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial,

1. A Sra. Gabriela Pereira dos Santos, titular da Escrivania de Paz do Município de Balneário Gaivota, comarca de Sombrio, formulou pedido de cancelamento do selo de fiscalização “DGC15964-****”, aposto em registro de nascimento, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos n. 5008636-38.2025.8.24.0004.

É o breve relato.

2. Inicialmente, registra-se que o art. 2º da Resolução n. 3/2023 do Conselho da Magistratura prevê que “o Selo de Fiscalização se destina a garantir a individualidade e a imutabilidade do ato notarial e de registro, e a reforçar sua segurança e autenticidade”. Dessa normativa, portanto, extrai-se que o seu cancelamento é ato excepcional, que pode ser deferido após pedido justificado e fundamentado, a ser submetido ao Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

É o caso dos autos, uma vez que o pedido resta embasado no cumprimento de ordem judicial de cancelamento de registro originário de nascimento em virtude da ocorrência do trânsito em julgado em processo de adoção. Assim, imperioso é o cancelamento do respectivo selo, pois é público e de livre consulta, a fim de que a criança adotada tenha garantida a proteção dos seus dados.

Nesse sentido, foi proferida decisão no procedimento n. 0029595-05.2023.8.24.0710, quando o então Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargador Rubens Schulz, acolheu a proposta aprovada pelo Comitê Permanente do Extrajudicial (COPEX), no sentido de reconhecer a necessidade do cancelamento dos selos de fiscalização dos atos originários em casos de averbação que cancele registros de nascimento, uma vez que a prática contribui para a eficácia do sistema de proteção de direitos fundamentais de crianças e adolescentes e está em sintonia com os preceitos constitucionais que asseguram à segurança da informação e à proteção de dados

pessoais. Diante da importância da ampla divulgação do regramento disposto, determinou-se a expedição da Circular CGJ n. 31/2024, assim ementada:

Procedimento Preliminar. Correição Ordinária Geral. Atendimento das constatações. Orientações à delegatária. Remessa de expediente ao Setor de Selo de Fiscalização para análise e estudo. Cancelamento de Registro. Procedimento a ser adotado em relação ao selo de fiscalização. Princípio da dignidade humana. Vedação à publicidade e ao fornecimento de informações de registros cancelados sem autorização judicial. Rastreamento e a verificação de autenticidade dos documentos possível e viável por meio de procedimento judicial próprio. Segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

Ademais, de bom alvitre destacar que é obrigação do delegatário a realização do pleito, consoante dispõe o art. 131, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, in verbis: “Art. 131. Quando o oficial realizar o registro ou recepcionar a comunicação de adoção, deverá cancelar o assento originário e solicitar o cancelamento do selo de fiscalização”.

Desse modo, tem-se por justificado o cancelamento do selo de fiscalização objeto dos autos.

3. À vista do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de cancelamento do selo de fiscalização n. “DGC15964-****”.

É o parecer que submete-se à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2026.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Decisão

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0016997-14.2026.8.24.0710

Unidade: Gabinete da Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: cancelamento de selo de fiscalização

Trata-se de pedido de cancelamento de selo de fiscalização em virtude de ordem judicial de cancelamento de registro de nascimento formulado pela Sra. Gabriela Pereira dos Santos, titular da Escrivania de Paz do Município de Balneário Gaivota, comarca de Sombrio.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (doc. 10365830) e defiro o cancelamento do selo de fiscalização n. “DGC15964-****”.

Retornem-se os autos à assessoria do Núcleo do Foro Extrajudicial para proceder ao cancelamento do selo de fiscalização no sistema “Gerenciador de Selos do Cartório”, bem como ao lançamento da informação no sistema de cadastro da serventia.

Após, remetam-se os autos à Divisão Administrativa desta Corregedoria para que dê ciência à requerente. Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício.

Ainda, publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, a tramitação dos autos deverá ser encerrada.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2026.

Rosane Portella Wolff

Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Parecer

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0016582-31.2026.8.24.0710

Unidade: Núcleo do Foro Extrajudicial

Assunto: Cancelamento de selo de fiscalização

Foro Extrajudicial. Selo de fiscalização. Pedido de cancelamento.

Mandado judicial. Circular CGJ n. 31/2024. Deferimento.

Senhora Desembargadora Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial,

1. O Sr. Aniz Eduardo Boneder Amadei, titular do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da comarca de Lages, formulou pedido de cancelamento do selo de fiscalização “DTL70736-****”, aposto em registro de nascimento, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos n. 5006055-42.2025.8.24.0039.

É o breve relato.

2. Inicialmente, registra-se que o art. 2º da Resolução n. 3/2023 do Conselho da Magistratura prevê que “o Selo de Fiscalização se destina a garantir a individualidade e a imutabilidade do ato notarial e de registro, e a reforçar sua segurança e autenticidade”. Dessa normativa, portanto, extrai-se que o seu cancelamento é ato excepcional, que pode ser deferido após pedido justificado e fundamentado, a ser submetido ao Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

É o caso dos autos, uma vez que o pedido resta embasado no cumprimento de ordem judicial de cancelamento de registro originário de nascimento em virtude da ocorrência do trânsito em julgado em processo de adoção. Assim, imperioso é o cancelamento do respectivo selo, pois é público e de livre consulta, a fim de que a criança adotada tenha garantida a proteção dos seus dados.

Nesse sentido, foi proferida decisão no procedimento n. 0029595-05.2023.8.24.0710, quando o então Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargador Rubens Schulz, acolheu a proposta aprovada pelo Comitê Permanente do Extrajudicial (COPEX), no sentido de reconhecer a necessidade do cancelamento dos selos de fiscalização dos atos originários em casos de averbação que cancele registros de nascimento, uma vez que a prática contribui para a eficácia do sistema de proteção de direitos fundamentais de crianças e adolescentes e está em sintonia com os preceitos constitucionais que asseguram à segurança da informação e à proteção de dados pessoais. Diante da importância da ampla divulgação do regramento disposto, determinou-se a expedição da Circular CGJ n. 31/2024, assim ementada:

Procedimento Preliminar. Correição Ordinária Geral. Atendimento das constatações. Orientações à delegatária. Remessa de expediente ao Setor de Selo de Fiscalização para análise e estudo. Cancelamento de Registro. Procedimento a ser adotado em relação ao selo de fiscalização. Princípio da dignidade humana. Vedação à publicidade e ao fornecimento de informações de registros cancelados sem autorização judicial. Rastreamento e a verificação de autenticidade dos documentos possível e viável por meio de procedimento judicial próprio. Segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

Ademais, de bom alvitre destacar que é obrigação do delegatário a realização do pleito, consoante dispõe o art. 131, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, in verbis: “Art. 131. Quando o oficial realizar o registro ou recepcionar a comunicação de adoção, deverá cancelar o assento originário e solicitar o cancelamento do selo de fiscalização”.

Desse modo, tem-se por justificado o cancelamento do selo de fiscalização objeto dos autos.

3. À vista do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de cancelamento do selo de fiscalização n. “DTL70736-****”.

É o parecer que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2026.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Decisão

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0016582-31.2026.8.24.0710

Unidade: Gabinete da Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Cancelamento de selo de fiscalização

Trata-se de pedido de cancelamento de selo de fiscalização em virtude de ordem judicial de cancelamento de registro de nascimento formulado pelo Sr. Aniz Eduardo Boneder Amadei, titular do Ofício de Registros

Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da comarca de Lages.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (doc. 10363946) e defiro o cancelamento do selo de fiscalização n. “DTL70736-****”.

Retornem-se os autos à assessoria do Núcleo do Foro Extrajudicial para proceder ao cancelamento do selo de fiscalização no sistema “Gerenciador de Selos do Cartório”, bem como ao lançamento da informação no sistema de cadastro da serventia.

Após, remetam-se os autos à Divisão Administrativa desta Corregedoria para que dê ciência ao requerente. Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício.

Ainda, publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, a tramitação dos autos deverá ser encerrada.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2026.

Rosane Portella Wolff

Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Decisão

Extrajudicial/Vacância n. 0010202-89.2026.8.24.0710

Unidade: Gabinete da Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Renúncia - extinção da delegação e vacância da serventia declarada

Comarca: Xaxim

Serventia: Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Xaxim - CNS n. 109728

Delegatário: Bárbara Teló Brescovici

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão de pedido de renúncia formalizado na audiência de 2ª reescolha do concurso promovido pelo Edital n. 05/2020, por Bárbara Teló Brescovici, delegatária do Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da comarca de Xaxim.

De acordo com o artigo 39, inciso I a VI, da Lei n. 8.935/1994, trata-se de hipótese de extinção da delegação. O § 2º do mesmo dispositivo preconiza que “extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso”.

A declaração de vacância da serventia em questão ocorreu por meio do Ato GP n. 391 de 27 de janeiro de 2026 (10283924), “ficando a produção de seus efeitos condicionada à efetiva entrada em exercício na nova serventia escolhida ou à entrada em exercício do novo responsável a serventia então renunciada”.

O 1º Vice-Presidente, autoridade competente para abertura de concurso público para o ingresso na atividade notarial e de registro (art. 5º, I, Resolução TJ n. 2, de 20 de março de 2019), manifestou ciência da vacância pelo despacho n. 10288299.

Conforme consta nas informações (10416591), a renunciante entrou em exercício na serventia outorgada em 27/02/2026 e o novo responsável entrou em exercício na serventia então renunciada em 23/02/2026, o que confirma a sua data da vacância como sendo o dia 22/03/2026. Cumprido o objetivo destes autos, ausentes providências complementares a serem tomadas nestes autos por esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial neste momento, o encerramento dos autos é medida que se impõe.

Publique-se a decisão no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumprida a determinação, a tramitação dos autos deve ser encerrada. Florianópolis, 4 de março de 2026.

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

Diretoria-Geral Administrativa

Ato

ATO DGA N. 741 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2026

Aposenta servidora.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0011525-32.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, com proventos integrais, revistos na forma do parágrafo único desse dispositivo, ROSELI APARECIDA DE LIZ RIBEIRO, ocupante do cargo de técnico judiciário auxiliar, padrão ANM-4/A, matrícula 14403, lotada na Comarca da Capital - Foro Estadual Bancário. Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alexsandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 779 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Aposenta servidor.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0007486-89.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, com proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, revistos e revistos na forma do artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, VANIO DEBIASI, ocupante do cargo de oficial de justiça, padrão ANM-4/A, matrícula 2183, lotado na comarca de Orleans.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alexsandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 848 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Designa para função gratificada.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0019297-46.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada ALDA CRISTINA DUARTE PEREIRA SCHWINDEN, matrícula 34668, para exercer a função de chefe de seção, padrão FG-3, da Seção de Atendimento Emergencial e Serviços de Saúde, da Divisão de Atenção à Saúde, da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, com efeitos a contar de 1º de março de 2026, em decorrência da dispensa de Daniel Caetano Reynaldo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alexsandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 878 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0017247-47.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, NAIARA TREVISAN para o cargo efetivo de oficial de justiça e avaliador, padrão ANS-1/A, da Comarca de Lebon Régis, em decorrência da exoneração de Hyago de Souza Otto.

Alessandro Postali
Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 880 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0008544-30.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, MARINA VANELLI para o cargo efetivo de analista jurídico, padrão ANS-1/A, da Comarca de Caçador, em decorrência da exoneração de Daniel Aranalde de Carvalho.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali
Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 879 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0008544-30.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, JOSÉ AUGUSTO TRIBEK para o cargo efetivo de analista jurídico, padrão ANS-1/A, da Comarca de Fraiburgo, em decorrência da exoneração de Ismael Silva Brizolla.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali
Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 881 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0017246-62.2026.8.24.071,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, CLAUDIA CRISTINA CORDOVA para o cargo efetivo de analista jurídico, padrão ANS-1/A, da Comarca de Campo Belo do Sul, em decorrência da criação do cargo pela LCE n. 863/2025 (vaga redistribuída em razão da remoção de Moisés Cassola Socha).

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali
Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 883 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0017238-85.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, GIOVANA DE NOVAES COSTA PEREIRA para o cargo efetivo de analista jurídico, padrão ANS-1/A, da Comarca de Biguaçu, em decorrência da exoneração de Rodrigo Wildner Momm.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali
Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 882 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0017238-85.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, ALEXANDRE AMARANTE para o cargo efetivo de analista jurídico, padrão ANS-1/A, da Comarca de São José, em decorrência da criação do cargo pela LCE n. 845/2023 (vaga redistribuída em razão da remoção de Rachel Ramos Teixeira).

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali
Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 871 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0008554-74.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, MAURÍCIO RUDOLFO ZENATTI para o cargo efetivo de oficial de justiça e avaliador, padrão ANS-1/A, da Comarca de Maravilha, em decorrência da remoção de Diana Regina Renostro para a Comarca de Mondai.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali
Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 872 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0017251-84.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, RENATO BRUNETTI CRUZ para o cargo efetivo de oficial de justiça e avaliador, padrão ANS-1/A, da Comarca de Mafra, em decorrência da aposentadoria de Renato Araújo e transformação do cargo pela LCE n. 500/2010.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali
Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 873 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0018612-39.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, JOVANE GONÇALVES PEIXOTO para o cargo efetivo de técnico judiciário auxiliar, padrão ANM-1/A, da Comarca de Ituporanga, em decorrência da aposentadoria de Adelar Hoegen.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 875 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0017248-32.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, ARTHUR MARCOS LUIZ GERMER NETO para o cargo efetivo de oficial de justiça e avaliador, padrão ANS-1/A, da Comarca de Ituporanga, em decorrência da aposentadoria de Valmir Martini e transformação do cargo pela LCE n. 500/2010.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 877 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0005804-02.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, MANOELA TAVARES DOS SANTOS para o cargo efetivo de analista jurídico, padrão ANS-1/A, da Comarca de Ituporanga, em decorrência da criação do cargo pela LCE n. 863/2025 (vaga redistribuída em razão da remoção de Lucas Parraga Thiesen).

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 876 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0005804-02.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, THIAGO RESENDE GONZALEZ para o cargo efetivo de analista jurídico, padrão ANS-1/A, da Comarca de Gaspar, em decorrência da exoneração de Vinícius Tavares Silva.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

Portaria

PORTARIA DGA N. 472 DE 2 DE MARÇO DE 2026

Designa servidora para participar do regime de Teletrabalho.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0013264-40.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para participar do regime de Teletrabalho, modalidade integral, no interesse do serviço público, de acordo com o art. 16 da Resolução TJ n. 22 de 15 de agosto de 2018, a servidora BIANCA PACHECO TAVARES, matrícula 64263, ocupante do cargo de Técnico Judiciário Auxiliar na Seção de Gratificações, Divisão de Benefícios e Gratificações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, pelo prazo de 6 meses, a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGA N. 558 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Concede gratificação especial.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0012865-11.2026.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor GABRIEL QUEIROZ LANA, matrícula 27194, a gratificação especial prevista no art. 85, VIII, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, no padrão FG-3, para exercer as funções equivalentes às de chefe de seção, da Seção de Portal Web e Experiência do Usuário da Divisão de apoio à Gestão e governança de TI da Diretoria de Tecnologia de Informação, com efeitos a contar de 2 de março de 2026, em substituição à servidora Susi Meire Fátima Carvalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

Expediente

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

DOAR à Prefeitura Municipal de Ibiam, CNPJ: 01.612.745/0001-74, situado na comarca de Tangará, bem móvel inservível ao Poder Judiciário, mediante processo administrativo nº 0102489-08.2025.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

DOAR ao Município de Caibi, CNPJ: 82.940.776/0001-56, situado na comarca de Palmitos, bem móvel inservível ao Poder Judiciário, mediante processo administrativo nº 0095626-36.2025.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

Diretoria de Planejamento e Finanças

Relação

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA**DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****RELAÇÃO Nº 817/2026**

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e

art. 4º da Resolução GP n. 73/2022)

DIÁRIA: 2026/44051

Beneficiário: NATALIA PIZZETTI CARDOSO
Cargo/Função: ANM-3 / Técnico Judiciário Auxiliar
Destino: MACEIÓ - AL
Período: 12/03/2026 - 13/03/2026
Motivo: Garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes

DIÁRIA: 2026/44344

Beneficiário: LUIZA MARIA SAMULEWSKI
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO - ENTRÂNCIA FINAL / Juiz de Direito de Entrancia Final
Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
Período: 10/03/2026 - 10/03/2026
Motivo: Atividade administrativa e funcional

DIÁRIA: 2026/44492

Beneficiário: VANESSA DOS SANTOS FERREIRA
Cargo/Função: ANS-3 / Oficial da Infancia e Juventude
Destino: JARAGUÁ DO SUL - SC
Período: 13/03/2026 - 13/03/2026
Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/44554

Beneficiário: DANIEL MORO DE ANDRADE
Cargo/Função: ANS-3 / Analista de Sistemas
Destino: GOIÂNIA - GO
Período: 11/03/2026 - 13/03/2026
Motivo: Desenvolvimento de sistemas e tecnologia da informação

DIÁRIA: 2026/44639

Beneficiário: RAPHAEL MENDES BARBOSA
Cargo/Função: JUIZ DE ENTRANCIA ESPECIAL / Juiz de Direito de Entrancia Especial
Destino: MACEIÓ - AL
Período: 12/03/2026 - 13/03/2026
Motivo: Garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes

DIÁRIA: 2026/44823

Beneficiário: SARA LUANA DA SILVA
Cargo/Função: ANS-3 / Analista Jurídico
Destino: GOIÂNIA - GO
Período: 11/03/2026 - 13/03/2026
Motivo: Desenvolvimento de sistemas e tecnologia da informação

DIÁRIA: 2026/44820

Beneficiário: NEMO DE SOUZA
Cargo/Função: ANM-3 / Técnico Judiciário Auxiliar
Destino: GOIÂNIA - GO
Período: 11/03/2026 - 13/03/2026
Motivo: Desenvolvimento de sistemas e tecnologia da informação

DIÁRIA: 2026/44850

Beneficiário: ADRIANA FATIMA DO PRADO
Cargo/Função: ANS - 12 / Oficial de Justiça
Destino: CONCÓRDIA - SC
Período: 04/02/2026 - 04/02/2026
Motivo: Cumprimento de mandado na área do oficialato da justiça

DIÁRIA: 2026/44887

Beneficiário: ERNANI CESAR DOS SANTOS
Cargo/Função: ANS-3 / Analista de Sistemas
Destino: GOIÂNIA - GO
Período: 11/03/2026 - 13/03/2026
Motivo: Desenvolvimento de sistemas e tecnologia da informação

DIÁRIA: 2026/44994

Beneficiário: LARISSA CRISTINA DA COSTA DO AMARAL
Cargo/Função: ANS-2 / Oficial de Justiça e Avaliador
Destino: JARAGUÁ DO SUL - SC

Período: 10/03/2026 - 10/03/2026

Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/44996

Beneficiário: LARISSA CRISTINA DA COSTA DO AMARAL
Cargo/Função: ANS-2 / Oficial de Justiça e Avaliador
Destino: JARAGUÁ DO SUL - SC
Período: 12/03/2026 - 12/03/2026
Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/44984

Beneficiário: FELIPE COSTA RIBEIRO
Cargo/Função: ANS - 12 / Oficial de Justiça
Destino: SÃO JOSÉ - SC
Período: 11/03/2026 - 11/03/2026
Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45026

Beneficiário: VALTENCIR MOREIRA
Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça
Destino: SÃO BENTO DO SUL - SC
Período: 12/03/2026 - 13/03/2026
Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45078

Beneficiário: RODRIGO PEREIRA ANTUNES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO - ENTRÂNCIA INICIAL / Juiz de Direito de Entrancia Inicial
Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
Período: 12/03/2026 - 14/03/2026
Motivo: Capacitação cadastrada pela Academia JudicialEvento AJ: Workshop Saúde e Qualidade de Vida da Magistratura - Turma 01/2026

DIÁRIA: 2026/45129

Beneficiário: REJANE HARTMANN
Cargo/Função: ANS-3 / Assistente Social
Destino: JOINVILLE - SC
Período: 13/03/2026 - 13/03/2026
Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45128

Beneficiário: MOISES MELO MENESES
Cargo/Função: ANM-2 / Técnico Judiciário Auxiliar
Destino: CURITIBANOS - SC
Período: 22/02/2026 - 23/02/2026
Motivo: Condução de magistrado e servidor em atividade jurisdicional ou administrativa

DIÁRIA: 2026/45145

Beneficiário: THAISE FERNANDES FREZZA NESPOLO
Cargo/Função: ANS-2 / Oficial de Justiça e Avaliador
Destino: PALHOÇA - SC
Período: 13/03/2026 - 13/03/2026
Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45156

Beneficiário: ELKE RENATE CESAR DO NASCIMENTO PINEYRUA
Cargo/Função: ANS - 12 / Oficial de Justiça
Destino: BRAÇO DO NORTE - SC
Período: 10/03/2026 - 11/03/2026
Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45170

Beneficiário: THIAGO WILLIAN LONGO LINO
Cargo/Função: ANS-3 / Oficial de Justiça e Avaliador
Destino: JARAGUÁ DO SUL - SC
Período: 10/03/2026 - 10/03/2026
Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45171

Beneficiário: THIAGO WILLIAN LONGO LINO
 Cargo/Função: ANS-3 / Oficial de Justiça e Avaliador
 Destino: JARAGUÁ DO SUL - SC
 Período: 12/03/2026 - 12/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45182

Beneficiário: BRUNA MAFRA CASTILHO
 Cargo/Função: 1º SARGENTO / Polícia Civil
 Destino: BRASÍLIA - DF
 Período: 12/03/2026 - 13/03/2026
 Motivo: Capacitação autorizada pelo Gabinete da Presidência

DIÁRIA: 2026/45207

Beneficiário: PATRICIA PROVENZI PARIZOTTO
 Cargo/Função: ANS-3 / Analista Administrativo
 Destino: CONCÓRDIA - SC
 Período: 11/03/2026 - 11/03/2026
 Motivo: Inspeção correicional extrajudicial

DIÁRIA: 2026/45212

Beneficiário: ADRIANA BRITTO DA SILVA
 Cargo/Função: SDV-3 / Agente de Apoio Administrativo
 Destino: MONDAÍ - SC
 Período: 10/03/2026 - 13/03/2026
 Motivo: Atividade administrativa e funcional

DIÁRIA: 2026/45210

Beneficiário: BEATRIZ SUELO
 Cargo/Função: ANS-3 / Assistente Social
 Destino: MONDAÍ - SC
 Período: 11/03/2026 - 11/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45201

Beneficiário: MIGUEL DONIZETE WIGGERS
 Cargo/Função: ANM-3 / Técnico Judiciário Auxiliar
 Destino: MONDAÍ - SC
 Período: 10/03/2026 - 13/03/2026
 Motivo: Atividade administrativa e funcional

DIÁRIA: 2026/45270

Beneficiário: JULIANE CRISTINA ZANDONAI DO AMARAL
 Cargo/Função: ANM-1 / Técnico Judiciário Auxiliar
 Destino: MONDAÍ - SC
 Período: 10/03/2026 - 13/03/2026
 Motivo: Atividade administrativa e funcional

DIÁRIA: 2026/45275

Beneficiário: LISANGELA RAGNINI
 Cargo/Função: ANS - 12 / Comissário da Infância e Juventude
 Destino: BARRA VELHA - SC
 Período: 10/03/2026 - 10/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45276

Beneficiário: LISANGELA RAGNINI
 Cargo/Função: ANS - 12 / Comissário da Infância e Juventude
 Destino: BARRA VELHA - SC
 Período: 13/03/2026 - 13/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45278

Beneficiário: PATRICIA SOLINO DOS SANTOS
 Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto
 Destino: BRUSQUE - SC
 Período: 10/03/2026 - 12/03/2026
 Motivo: Atividade jurisdicional e de apoio à jurisdição

DIÁRIA: 2026/45280

Beneficiário: ALICE LOPES MATTOS
 Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto
 Destino: SÃO DOMINGOS - SC
 Período: 26/02/2026 - 26/02/2026
 Motivo: Atividade jurisdicional e de apoio à jurisdição

DIÁRIA: 2026/45262

Beneficiário: ALINE LARA MAXIMIANO DA SILVA
 Cargo/Função: DASU - 3 / A disposicao - sem ônus
 Destino: MONDAÍ - SC
 Período: 10/03/2026 - 13/03/2026
 Motivo: Atividade administrativa e funcional

DIÁRIA: 2026/45293

Beneficiário: MARILENE GRANEMANN DE MELLO
 Cargo/Função: JUIZ DE ENTRANCIA ESPECIAL / Juiz de Direito de Entrancia Especial
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 05/03/2026 - 06/03/2026
 Motivo: Capacitação cadastrada pela Academia JudicialEvento AJ: Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados: depoimento especial de crianças e adolescentes - Turma 01/2026

DIÁRIA: 2026/45298

Beneficiário: NEUDITE TEREZINHA BOFF
 Cargo/Função: ANM-3 / Técnico Judiciário Auxiliar
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 10/03/2026 - 10/03/2026
 Motivo: Convocação da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida

DIÁRIA: 2026/45300

Beneficiário: MARCOS VINICIO BALDI
 Cargo/Função: ANM-3 / Técnico Judiciário Auxiliar
 Destino: SEARA - SC
 Período: 13/03/2026 - 13/03/2026
 Motivo: Inspeção correicional extrajudicial

DIÁRIA: 2026/45302

Beneficiário: ROSILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
 Cargo/Função: ANS-3 / Assistente Social
 Destino: BRASÍLIA - DF
 Período: 12/03/2026 - 13/03/2026
 Motivo: Capacitação autorizada pelo Gabinete da Presidência

DIÁRIA: 2026/45284

Beneficiário: GORETTI REGINA ALVES BORGES
 Cargo/Função: ANS - 12 / Oficial de Justiça
 Destino: BRAÇO DO NORTE - SC
 Período: 11/03/2026 - 11/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45304

Beneficiário: ANDREIA WERLE
 Cargo/Função: ANM-3 / Técnico Judiciário Auxiliar
 Destino: IRINEÓPOLIS - SC
 Período: 27/02/2026 - 27/02/2026
 Motivo: Inspeção correicional extrajudicial

DIÁRIA: 2026/45309

Beneficiário: LIDIANE FERREIRA CARNEIRO
 Cargo/Função: ANS-3 / Assistente Social
 Destino: GASPARG - SC
 Período: 04/03/2026 - 05/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45292

Beneficiário: RAFAEL DE ARAUJO RIOS SCHMITT
 Cargo/Função: JUIZ DE ENTRANCIA ESPECIAL / Juiz de Direito de Entrancia Especial

Destino: JOINVILLE - SC
 Período: 05/03/2026 - 05/03/2026
 Motivo: Atividade jurisdicional e de apoio à jurisdição

DIÁRIA: 2026/45310

Beneficiário: ARISOLI SCHMIDT
 Cargo/Função: ANM-3 / Técnico Judiciário Auxiliar
 Destino: TAIÓ - SC
 Período: 24/02/2026 - 24/02/2026
 Motivo: Condução de magistrado e servidor em atividade jurisdicional ou administrativa

DIÁRIA: 2026/45315

Beneficiário: MARCELO ADRIANO ZGODA
 Cargo/Função: ANS-2 / Oficial de Justiça e Avaliador
 Destino: RIO NEGRINHO - SC
 Período: 09/03/2026 - 10/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45316

Beneficiário: STEFAN SCHMITZ
 Cargo/Função: ANS-4 / Oficial de Justiça e Avaliador
 Destino: POMERODE - SC
 Período: 25/02/2026 - 25/02/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45318

Beneficiário: GERSON PEREIRA
 Cargo/Função: 2º SARGENTO / Militares da Ativa
 Destino: ABELARDO LUZ - SC
 Período: 04/03/2026 - 05/03/2026
 Motivo: Proteção do patrimônio público e das pessoas - policiais militares

DIÁRIA: 2026/45317

Beneficiário: GERALDO JOSE LOPES MACEDO
 Cargo/Função: ANS-2 / Oficial de Justiça e Avaliador
 Destino: SÃO JOSÉ - SC
 Período: 05/03/2026 - 05/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45320

Beneficiário: ROSANA FRANCO LAUS
 Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça
 Destino: ARAQUARI - SC
 Período: 09/03/2026 - 09/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45321

Beneficiário: ROSANA FRANCO LAUS
 Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça
 Destino: ARAQUARI - SC
 Período: 11/03/2026 - 11/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45328

Beneficiário: LARRI PADILHA VIEGA
 Cargo/Função: ANS-3 / Assistente Social
 Destino: ARARANGUÁ - SC
 Período: 09/03/2026 - 10/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45344

Beneficiário: MARCOS AURELIO HAACK
 Cargo/Função: ANS - 12 / Oficial de Justiça
 Destino: SEARA - SC
 Período: 27/02/2026 - 27/02/2026
 Motivo: Cumprimento de mandado na área do oficialato da justiça

DIÁRIA: 2026/45330

Beneficiário: RAFAEL BATTISTI BOLDUAN

Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça
 Destino: PENHA - SC
 Período: 09/03/2026 - 09/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45331

Beneficiário: RAFAEL BATTISTI BOLDUAN
 Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça
 Destino: PENHA - SC
 Período: 12/03/2026 - 12/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45339

Beneficiário: DAVID GEVAERD NETO
 Cargo/Função: CABO / Militares da Ativa
 Destino: ABELARDO LUZ - SC
 Período: 04/03/2026 - 05/03/2026
 Motivo: Proteção do patrimônio público e das pessoas - policiais militares

DIÁRIA: 2026/45347

Beneficiário: MAURILIO PEREIRA
 Cargo/Função: ANS-3 / Oficial de Justiça e Avaliador
 Destino: JARAGUÁ DO SUL - SC
 Período: 09/03/2026 - 10/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45351

Beneficiário: CAROLINA SOCHA DE SOUZA
 Cargo/Função: ANS-2 / Oficial da Infância e Juventude
 Destino: CANOINHAS - SC
 Período: 04/03/2026 - 04/03/2026
 Motivo: Atividade jurisdicional e de apoio à jurisdição

DIÁRIA: 2026/45334

Beneficiário: SAIMON FREITAS BRESSAN
 Cargo/Função: 3º SARGENTO / Militares da Ativa
 Destino: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
 Período: 03/03/2026 - 03/03/2026
 Motivo: Escolta e acompanhamento de magistrado - policiais militares

DIÁRIA: 2026/45356

Beneficiário: MYRIANE GONCALVES DA SILVA
 Cargo/Função: ANS-1 / Assistente Social
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 05/03/2026 - 06/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45358

Beneficiário: MYRIANE GONCALVES DA SILVA
 Cargo/Função: ANS-1 / Assistente Social
 Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
 Período: 09/03/2026 - 10/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45350

Beneficiário: CLENECI MARIA PEREIRA DIAS
 Cargo/Função: ANS - 12 / Comissário da Infância e Juventude
 Destino: SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
 Período: 09/03/2026 - 09/03/2026
 Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45360

Beneficiário: CARLOS AUGUSTO DA ROSA LUZ
 Cargo/Função: ANM-3 / Técnico Judiciário Auxiliar
 Destino: SÃO BENTO DO SUL - SC
 Período: 06/03/2026 - 07/03/2026
 Motivo: Fiscalização, vistoria e visita técnica de obra

DIÁRIA: 2026/45362

Beneficiário: LUIZ FERNANDO CORREA FALCAO

Cargo/Função: ANM-3 / Tecnico Judiciario Auxiliar
Destino: JOINVILLE - SC
Período: 04/03/2026 - 04/03/2026
Motivo: Condução de magistrado entre a residência e o local de trabalho

DIÁRIA: 2026/45373
Beneficiário: DANIEL RASCH
Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto
Destino: CAPINZAL - SC
Período: 27/02/2026 - 27/02/2026
Motivo: Atividade jurisdicional e de apoio à jurisdição

DIÁRIA: 2026/45376
Beneficiário: LURDIANE ANDREA MARCA
Cargo/Função: ANS-3 / Assistente Social
Destino: BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
Período: 03/03/2026 - 03/03/2026
Motivo: Atividade de assistente social dentro da sede funcional

DIÁRIA: 2026/45367
Beneficiário: BRUNO TZELIKIS MUND
Cargo/Função: 3º SARGENTO / Militares da Ativa
Destino: BLUMENAU - SC
Período: 05/03/2026 - 05/03/2026
Motivo: Proteção do patrimônio público e das pessoas - policiais militares

DIÁRIA: 2026/45379
Beneficiário: ADRIANA FATIMA DO PRADO
Cargo/Função: ANS - 12 / Oficial de Justica
Destino: CONCÓRDIA - SC
Período: 31/01/2026 - 31/01/2026
Motivo: Cumprimento de mandado na área do oficialato da justiça

DIÁRIA: 2026/45381
Beneficiário: MARCELO FIDALGO NEVES
Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto
Destino: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
Período: 02/03/2026 - 02/03/2026
Motivo: Atividade jurisdicional e de apoio à jurisdição

DIÁRIA: 2026/45384
Beneficiário: ANA LUISA FERNANDES NAATZ
Cargo/Função: DASU - 3 / Assessor Juridico
Destino: JOINVILLE - SC
Período: 05/03/2026 - 05/03/2026
Motivo: Atividade jurisdicional e de apoio à jurisdição

DIÁRIA: 2026/45327
Beneficiário: LIDIANE FERREIRA CARNEIRO
Cargo/Função: ANS-3 / Assistente Social
Destino: GASPAREL - SC
Período: 12/03/2026 - 13/03/2026
Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45346
Beneficiário: EDUARDO BONNASSIS BURG
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO - ENTRÂNCIA FINAL / Juiz de Direito de Entrancia Final
Destino: FLORIANÓPOLIS - SC
Período: 05/03/2026 - 06/03/2026
Motivo: Capacitação cadastrada pela Academia JudicialEvento AJ: Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados: depoimento especial de crianças e adolescentes - Turma 01/2026

DIÁRIA: 2026/45361
Beneficiário: LUCIANO SATURNINO MARTINS
Cargo/Função: ANM-3 / Tecnico Judiciario Auxiliar
Destino: BRUSQUE - SC
Período: 03/03/2026 - 03/03/2026

Motivo: Condução de magistrado e servidor em atividade jurisdicional ou administrativa

DIÁRIA: 2026/45366
Beneficiário: LURDIANE ANDREA MARCA
Cargo/Função: ANS-3 / Assistente Social
Destino: ITAJAÍ - SC
Período: 04/03/2026 - 04/03/2026
Motivo: Atividade de assistente social e psicólogo

DIÁRIA: 2026/45378
Beneficiário: FABRICIO APARECIDO DE QUEIROZ
Cargo/Função: ANS-3 / Engenheiro Civil
Destino: RIO NEGRINHO - SC
Período: 10/03/2026 - 11/03/2026
Motivo: Fiscalização, vistoria e visita técnica de obra

DIÁRIA: 2026/45374
Beneficiário: MAIKE EVELISE PACHER
Cargo/Função: ANS-3 / Assistente Social
Destino: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
Período: 03/03/2026 - 03/03/2026
Motivo: Atividade de assistente social e psicólogo

DIÁRIA: 2026/45393
Beneficiário: MARCIA HELENA NUNES
Cargo/Função: ANS-1 / Oficial de Justica e Avaliador
Destino: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC
Período: 09/03/2026 - 10/03/2026
Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45389
Beneficiário: GABRIEL RIBEIRO BREGA
Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto
Destino: SÃO JOSÉ - SC
Período: 02/03/2026 - 03/03/2026
Motivo: Atividade jurisdicional e de apoio à jurisdição

DIÁRIA: 2026/45395
Beneficiário: ALESSANDRA LUDWIG
Cargo/Função: ANM-3 / Tecnico Judiciario Auxiliar
Destino: JARAGUÁ DO SUL - SC
Período: 09/03/2026 - 13/03/2026
Motivo: Atividade jurisdicional e de apoio à jurisdição

DIÁRIA: 2026/45388
Beneficiário: GEANI ESTER RIPPEL
Cargo/Função: ANS-3 / Assistente Social
Destino: DESCANSO - SC
Período: 06/03/2026 - 06/03/2026
Motivo: Atividade de assistente social e psicólogo

DIÁRIA: 2026/45385
Beneficiário: DAVID GEVAERD NETO
Cargo/Função: CABO / Militares da Ativa
Destino: JARAGUÁ DO SUL - SC
Período: 12/03/2026 - 12/03/2026
Motivo: Proteção do patrimônio público e das pessoas - policiais militares

DIÁRIA: 2026/45394
Beneficiário: JESSYKA APARECIDA ZIMERMANN
Cargo/Função: ANS-2 / Oficial de Justica e Avaliador
Destino: ITAJAÍ - SC
Período: 10/03/2026 - 11/03/2026
Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45386
Beneficiário: LURDIANE ANDREA MARCA
Cargo/Função: ANS-3 / Assistente Social
Destino: BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC

Período: 05/03/2026 - 05/03/2026

Motivo: Atividade de assistente social dentro da sede funcional

DIÁRIA: 2026/45343

Beneficiário: MARCIA ROCHA DA CUNHA

Cargo/Função: ANM-3 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 26/01/2026 - 28/01/2026

Motivo: Capacitação cadastrada pela Academia JudicialEvento AJ:

Curso Eproc em Foco - Turma 01/2026

DIÁRIA: 2026/45363

Beneficiário: ANTONIO EVERALDO DA SILVA VELHO

Cargo/Função: ANM-3 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: CHAPECÓ - SC

Período: 01/02/2026 - 06/02/2026

Motivo: Condução de magistrado e servidor do Extrajudicial

DIÁRIA: 2026/45382

Beneficiário: CARLOS EDUARDO DUTRA

Cargo/Função: ANM-3 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: XANXERÊ - SC

Período: 02/02/2026 - 06/02/2026

Motivo: Inspeção correicional extrajudicial

DIÁRIA: 2026/45391

Beneficiário: RENATA ARTNER DE LIMA

Cargo/Função: ANM-3 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: XANXERÊ - SC

Período: 02/02/2026 - 06/02/2026

Motivo: Inspeção correicional extrajudicial

DIÁRIA: 2026/45407

Beneficiário: ROBERTO BUCH

Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto

Destino: JAGUARUNA - SC

Período: 09/03/2026 - 13/03/2026

Motivo: Atividade jurisdicional e de apoio à jurisdição

DIÁRIA: 2026/45396

Beneficiário: JOAO MARCOS CORREA

Cargo/Função: ANM-3 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: BLUMENAU - SC

Período: 05/03/2026 - 05/03/2026

Motivo: Fiscalização, vistoria e visita técnica de obra

DIÁRIA: 2026/45406

Beneficiário: JARDEL JIME VICENTE

Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça

Destino: PENHA - SC

Período: 10/03/2026 - 11/03/2026

Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45439

Beneficiário: MARIANA HAEFLIGER REINERI

Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 12/03/2026 - 14/03/2026

Motivo: Capacitação cadastrada pela Academia JudicialEvento AJ:

Workshop Saúde e Qualidade de Vida da Magistratura - Turma 01/2026

DIÁRIA: 2026/45430

Beneficiário: CAROLINE ANTUNES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO - ENTRÂNCIA FINAL / Juiz de Direito de Entrância Final

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 12/03/2026 - 14/03/2026

Motivo: Capacitação cadastrada pela Academia JudicialEvento AJ:

Workshop Saúde e Qualidade de Vida da Magistratura - Turma 01/2026

DIÁRIA: 2026/45433

Beneficiário: JULIANO SERPA

Cargo/Função: JUIZ DE ENTRANCIA ESPECIAL / Juiz de Direito de Entrância Especial

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 12/03/2026 - 14/03/2026

Motivo: Capacitação cadastrada pela Academia JudicialEvento AJ:

Workshop Saúde e Qualidade de Vida da Magistratura - Turma 01/2026

DIÁRIA: 2026/45436

Beneficiário: RAFAELA VOLPATO VIARO

Cargo/Função: JUIZ DE ENTRANCIA ESPECIAL / Juiz de Direito de Entrância Especial

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 12/03/2026 - 14/03/2026

Motivo: Capacitação cadastrada pela Academia JudicialEvento AJ:

Workshop Saúde e Qualidade de Vida da Magistratura - Turma 01/2026

DIÁRIA: 2026/45431

Beneficiário: LEANDRO VILSON DE SA

Cargo/Função: 3º SARGENTO / Militares da Ativa

Destino: PENHA - SC

Período: 04/03/2026 - 05/03/2026

Motivo: Proteção do patrimônio público e das pessoas - policiais militares

DIÁRIA: 2026/45432

Beneficiário: NILTON ALBIERI FERREIRA

Cargo/Função: ANS-2 / Engenheiro Eletricista

Destino: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Período: 06/03/2026 - 06/03/2026

Motivo: Fiscalização, vistoria e visita técnica de obra

DIÁRIA: 2026/45440

Beneficiário: ANILTON MOTA DE LIMA

Cargo/Função: ANS-2 / Oficial de Justiça e Avaliador

Destino: ITAPEMA - SC

Período: 10/03/2026 - 11/03/2026

Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45410

Beneficiário: RODRIGO FRANCISCO COZER

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO - ENTRÂNCIA FINAL / Juiz de Direito de Entrância Final

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 12/03/2026 - 14/03/2026

Motivo: Capacitação cadastrada pela Academia JudicialEvento AJ:

Workshop Saúde e Qualidade de Vida da Magistratura - Turma 01/2026

DIÁRIA: 2026/45404

Beneficiário: LETÍCIA PAVEI CACHOEIRA

Cargo/Função: JUIZ DE ENTRANCIA ESPECIAL / Juiz de Direito de Entrância Especial

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 05/03/2026 - 06/03/2026

Motivo: Capacitação cadastrada pela Academia JudicialEvento AJ:

Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados: depoimento especial de crianças e adolescentes - Turma 01/2026

DIÁRIA: 2026/45399

Beneficiário: AMARILDO JOSE GABOARDI

Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça

Destino: TIJUCAS - SC

Período: 05/02/2026 - 05/02/2026

Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45400

Beneficiário: AMARILDO JOSE GABOARDI

Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça

Destino: TIJUCAS - SC

Período: 09/02/2026 - 09/02/2026

Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45401

Beneficiário: AMARILDO JOSE GABOARDI

Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justica

Destino: TIJUCAS - SC

Período: 12/02/2026 - 12/02/2026

Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45402

Beneficiário: AMARILDO JOSE GABOARDI

Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justica

Destino: TIJUCAS - SC

Período: 17/02/2026 - 17/02/2026

Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45403

Beneficiário: AMARILDO JOSE GABOARDI

Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justica

Destino: TIJUCAS - SC

Período: 19/02/2026 - 19/02/2026

Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45434

Beneficiário: LEDEMIR JOSE SAIBERT

Cargo/Função: 2º SARGENTO / Militares da Ativa

Destino: SÃO BENTO DO SUL - SC

Período: 12/03/2026 - 12/03/2026

Motivo: Proteção do patrimônio público e das pessoas - policiais militares

DIÁRIA: 2026/45414

Beneficiário: GUILHERME MAZZUCCO PORTELA

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO - ENTRÂNCIA FINAL / Juiz de Direito de Entrancia Final

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 10/03/2026 - 12/03/2026

Motivo: Capacitação cadastrada pela Academia JudicialEvento AJ: Enfam - Curso Oficial de Formação Inicial para a Magistratura - Turma 01/2026

DIÁRIA: 2026/45415

Beneficiário: GUILHERME MAZZUCCO PORTELA

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO - ENTRÂNCIA FINAL / Juiz de Direito de Entrancia Final

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 12/03/2026 - 14/03/2026

Motivo: Capacitação cadastrada pela Academia JudicialEvento AJ: Workshop Saúde e Qualidade de Vida da Magistratura - Turma 01/2026

DIÁRIA: 2026/45424

Beneficiário: JOELSON CAMPOS

Cargo/Função: SDV-3 / Agente de Apoio Administrativo

Destino: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Período: 26/02/2026 - 26/02/2026

Motivo: Condução de magistrado entre a residência e o local de trabalho

DIÁRIA: 2026/45425

Beneficiário: EDISON ALVANIR ANJOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO - ENTRÂNCIA FINAL / Juiz de Direito de Entrancia Final

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 12/03/2026 - 14/03/2026

Motivo: Capacitação cadastrada pela Academia JudicialEvento AJ: Workshop Saúde e Qualidade de Vida da Magistratura - Turma 01/2026

DIÁRIA: 2026/45437

Beneficiário: SAMANTHA ROLOFF

Cargo/Função: ANS-2 / Assistente Social

Destino: OURO VERDE - SC

Período: 05/03/2026 - 05/03/2026

Motivo: Atividade de assistente social e psicólogo

DIÁRIA: 2026/45447

Beneficiário: BRUNA LUIZA HOFFMANN

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO - ENTRÂNCIA FINAL / Juiz de Direito de Entrancia Final

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 12/03/2026 - 14/03/2026

Motivo: Capacitação cadastrada pela Academia JudicialEvento AJ: Workshop Saúde e Qualidade de Vida da Magistratura - Turma 01/2026

DIÁRIA: 2026/45397

Beneficiário: CELSO SUEO TAHARA

Cargo/Função: ANS - 12 / Oficial de Justica

Destino: PENHA - SC

Período: 11/03/2026 - 12/03/2026

Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2026/45405

Beneficiário: LEANDRO VILSON DE SA

Cargo/Função: 3º SARGENTO / Militares da Ativa

Destino: CURITIBANOS - SC

Período: 11/03/2026 - 11/03/2026

Motivo: Proteção do patrimônio público e das pessoas - policiais militares

DIÁRIA: 2026/45418

Beneficiário: PATRICIA SOLINO DOS SANTOS

Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO / Juiz Substituto

Destino: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Período: 02/03/2026 - 06/03/2026

Motivo: Atividade jurisdicional e de apoio à jurisdição

Edital de Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE

TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS

PROCESSUAIS

PRAZO: 30 DIAS

RELAÇÃO Nº 0055/2026

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos da Lei nº 17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento da taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: ADEMIR SAVI MUNDI LEARDINI

Processo nº: 09004599220158240038

Guia nº: 4677356

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 304,48 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: ADRIANA DE MATOS

Processo nº: 50277462920238240930

Guia nº: 4647698

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário
Valor do Débito: R\$ 61,89 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: ALECRIM REFEICOES CORPORATIVAS LTDA

Processo nº: 50022284820248240042

Guia nº: 4667370

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Maravilha

Valor do Débito: R\$ 428,97 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Amaral Ribeiro

Processo nº: 09065414220158240038

Guia nº: 4681429

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 195,19 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: ANA CAROLINA PALOSCHI

Processo nº: 50017117720238240139

Guia nº: 4661124

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Porto Belo

Valor do Débito: R\$ 88,48 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: ANDERSON LUIS PIRES

Processo nº: 50039214520228240072

Guia nº: 4690200

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Tijucas

Valor do Débito: R\$ 464,77 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: ANDREA DOS SANTOS KIEPER

Processo nº: 09067475620158240038

Guia nº: 4677217

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 329,87 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Angelo Scotti Neto

Processo nº: 09037604120188240103

Guia nº: 4678594

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 135,08 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: ANTÔNIO RAMOS GOMES DE MATTOS

Processo nº: 50217615920208240033

Guia nº: 4678845

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

Valor do Débito: R\$ 58,23 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: C. FISCHER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Processo nº: 50807692620228240023

Guia nº: 4683998

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 352,65 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Carlos Roberto de Freitas

Processo nº: 09036776520148240038

Guia nº: 4682793

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 272,18 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Processo nº: 50054877720218240035

Guia nº: 4692529

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Ituporanga

Valor do Débito: R\$ 175,61 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Processo nº: 50050997720218240035

Guia nº: 4685706

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Ituporanga

Valor do Débito: R\$ 299,40 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Cipla Industria de Materiais de Construcao S/A

Processo nº: 50003119420108240038

Guia nº: 4688459

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 207,13 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: CORDEIRUS REPRESENTACOES LTDA - ME

Processo nº: 09066075620148240038

Guia nº: 4677164

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 260,38 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS

Processo nº: 50472756820228240930

Guia nº: 4695249

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 364,30 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: DANIEL DAL BELLO SOUZA DE CAMPOS

Processo nº: 50005904920248240019

Guia nº: 4667029

Comarca: Vara da Família, Infância e Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Concórdia

Valor do Débito: R\$ 416,98 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Danilo Janis da Silva Junior

Processo nº: 50256287920198240038

Guia nº: 4678779

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 415,39 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Delvair Moraes dos Santos

Processo nº: 09028380220168240028

Guia nº: 4685547

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara

Valor do Débito: R\$ 110,41 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: DENISE ALVES DOS SANTOS

Processo nº: 08014315920128240038

Guia nº: 4681609

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 254,02 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: DENISE CRISTINA SERMAN

Processo nº: 50147186220208240036

Guia nº: 4647890

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 88,71 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: DIEGO CARDOSO DE ALMEIDA

Processo nº: 50036141020198240036

Guia nº: 4679053

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Jaraguá do Sul

Valor do Débito: R\$ 70,41 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: DIEGO CASTRO FELIZARDO

Processo nº: 50030164520198240072

Guia nº: 4676192

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 407,00 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: E J VIDEO LOCADORA LTDA

Processo nº: 09011798020178240073

Guia nº: 4686295

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 199,93 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Eclair Zimmermann Sauressig

Processo nº: 50065057620248240020

Guia nº: 4695510

Comarca: Vara da Família da Comarca de Criciúma

Valor do Débito: R\$ 189,46 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: EDNEI SABOLESKI RODRIGUES

Processo nº: 50045809120228240189

Guia nº: 4613651

Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul

Valor do Débito: R\$ 492,93 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: EDSON DOMINGOS APPI

Processo nº: 50739353120248240930

Guia nº: 4694104

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 145,82 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: EMERSON SENDERSKI

Processo nº: 50351340620248240038

Guia nº: 4694441

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 341,47 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: GENERINO BERGAMASCHI

Processo nº: 51150951220228240023

Guia nº: 4690024

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 354,51 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Giro Trading Comércio, Importação e Exportação de Alimentos e Artigos Eletrônicos e Pneumáticos

Processo nº: 00199742720138240033

Guia nº: 4673776

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

Valor do Débito: R\$ 56,49 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Heitor Martinho de Souza Junior

Processo nº: 09116879820148240038

Guia nº: 4675954

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 243,57 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: JEANETE MARIAN

Processo nº: 50396842120238240930

Guia nº: 4683836

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 68,99 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Jefferson Coelho

Processo nº: 50034119320238240008

Guia nº: 4689581

Comarca: 1ª Vara da Família da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 308,40 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: JONATHAN MICHAEL MARQUES

Processo nº: 50093830420208240023

Guia nº: 4673490

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 435,10 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: JOSE ADENIR DE ASSIS

Processo nº: 50003920320248240216

Guia nº: 4678252

Comarca: Vara Única da Comarca de Campo Belo do Sul
Valor do Débito: R\$ 696,02 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: JOSE ALDORI DE BARROS

Processo nº: 50007278520228240056

Guia nº: 4688787

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 737,56 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: JOSE EDUARDO RIOS COELHO

Processo nº: 50015978820208240028

Guia nº: 4694548

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara

Valor do Débito: R\$ 384,44 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: LAJES VITORINO LTDA - ME

Processo nº: 00007572820038240007

Guia nº: 4667275

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu

Valor do Débito: R\$ 806,29 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: LAJES VITORINO LTDA - ME

Processo nº: 00007824120038240007

Guia nº: 4667267

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu

Valor do Débito: R\$ 524,29 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: LENI APARECIDA DA SILVA ZILIO VIEIRA

Processo nº: 50025063620248240014

Guia nº: 4690351

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Campos Novos

Valor do Débito: R\$ 2.657,26 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: LINDOMAR SANDRI

Processo nº: 00026510220068240050

Guia nº: 4674713

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Pomerode

Valor do Débito: R\$ 396,93 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: LUIZ GRAEFF

Processo nº: 50013978120228240167

Guia nº: 4689650

Comarca: Vara Única da Comarca de Garopaba

Valor do Débito: R\$ 145,02 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: LUZINETE DE FATIMA DE JESUS

Processo nº: 50057953520238240103

Guia nº: 4696044

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Araquari

Valor do Débito: R\$ 339,20 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Magrit Barbosa da Silva

Processo nº: 08046412120128240038

Guia nº: 4681605

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 169,78 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: MALHAS BORTOLANZA ROSSETT LTDA

Processo nº: 00005772819968240081

Guia nº: 4671923

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Xaxim

Valor do Débito: R\$ 446,53 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: MARCIO VERONEZ DE OLIVEIRA

Processo nº: 09007428720188240078

Guia nº: 4670819

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 135,08 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: MARCO ANTONIO ALBINO
 Processo nº: 50657911020238240023
 Guia nº: 4675502
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 187,29 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Marcos Antônio Valerim
 Processo nº: 09005397120198240020
 Guia nº: 4660927
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 267,30 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS
 Processo nº: 50045679420248240004
 Guia nº: 4678947
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Araranguá
 Valor do Débito: R\$ 556,76 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS
 Processo nº: 50092130820248240018
 Guia nº: 4679164
 Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó
 Valor do Débito: R\$ 504,93 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: MIRTA DE FREITAS
 Processo nº: 50941608220218240023
 Guia nº: 4685588
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 314,16 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: NARCISO BRUXEL
 Processo nº: 50005501120238240049
 Guia nº: 4678688
 Comarca: Vara Única da Comarca de Pinhalzinho
 Valor do Débito: R\$ 484,31 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: OSANIA MODESTO DIAS
 Processo nº: 50062279420198240038
 Guia nº: 4683553
 Comarca: 8ª Vara Cível da Comarca de Joinville
 Valor do Débito: R\$ 102,07 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: PAULO CESAR GOES
 Processo nº: 50013415720238240088
 Guia nº: 4676175
 Comarca: Vara Única da Comarca de Lebon Regis
 Valor do Débito: R\$ 1.210,04 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: PAULO HENRIQUE BRAZ
 Processo nº: 00080551620118240064
 Guia nº: 4630917
 Comarca: 1ª Vara da Família e Órfãos da Comarca de São José
 Valor do Débito: R\$ 1.500,85 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: PAULO ROBERTO ALEXANDRE
 Processo nº: 09049692720198240033
 Guia nº: 4690211
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 236,59 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: PIT STOP SERVICE CENTER AUTOMOTIVE EIRELI
 Processo nº: 50128811420228240064
 Guia nº: 4695964
 Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de São José
 Valor do Débito: R\$ 508,48 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: REINALDO ANTONIO SANTANA
 Processo nº: 50242079320248240033
 Guia nº: 4684184
 Comarca: Vara da Família da Comarca de Itajaí
 Valor do Débito: R\$ 281,36 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: RICHARD ROCHA ASSADURIAN
 Processo nº: 50158855620208240023
 Guia nº: 4667209
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 404,59 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Rogerio Costa
 Processo nº: 09055041420148240038
 Guia nº: 4677430
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 283,36 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: ROSILEI LUIZ FILAGRANA
 Processo nº: 50000392820128240104
 Guia nº: 4645008
 Comarca: Vara Única da Comarca de Ascurra
 Valor do Débito: R\$ 235,51 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: RYAN PAUL
 Processo nº: 50162698020248240022
 Guia nº: 4661538
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos
 Valor do Débito: R\$ 132,59 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Salão de Festas Avenida Ltda. ME
 Processo nº: 03006318120198240058
 Guia nº: 4694874
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul
 Valor do Débito: R\$ 302,31 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: SE INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA
 Processo nº: 50441246520238240023
 Guia nº: 4673030
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 341,13 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: SEBASTIAO SALINO
 Processo nº: 50009835320218240059
 Guia nº: 4647653
 Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos
 Valor do Débito: R\$ 424,91 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Teodoro Batista
 Processo nº: 09037707220178240054
 Guia nº: 4674770
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul
 Valor do Débito: R\$ 185,12 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: Teodoro Batista
 Processo nº: 09005899720168240054
 Guia nº: 4672722
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul
 Valor do Débito: R\$ 135,82 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

DEVEDOR: VANESSA MARISA DO AMARAL DA CRUZ
 Processo nº: 50348391920218240023
 Guia nº: 4662836
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 362,55 / Data do Cálculo: 03/03/2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS
PRAZO: 30 DIAS
RELAÇÃO Nº 0056/2026

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento dos débitos listados abaixo, cientes de que não o fazendo, esses poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: EVERSON COPPINI
Guia nº: 1009586865
Descrição do Débito: TAXA DO FRJ - LC 807/2022,
Valor do Débito: R\$ 4.126,28 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE
TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS
PROCESSUAIS
PRAZO: 30 DIAS
RELAÇÃO Nº 0057/2026

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos da Lei nº 17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento da taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: ADONIRAN JOSE GURTINSKI BORBA FERNANDES
Processo nº: 50039925320248240015
Guia nº: 4692322
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas
Valor do Débito: R\$ 83,63 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: AGNALDO MARTINS JOANA 07541824950
Processo nº: 09003403020188240167
Guia nº: 4693905
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 682,30 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: AH COMERCIO E REPRESENTACOES DE MADEIRA LTDA
Processo nº: 07004782420118240135
Guia nº: 4647766
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e

Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 341,37 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ALBERTO HANK
Processo nº: 50767608920208240023
Guia nº: 4690025
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 627,40 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ALCANTARA ELETRODOMESTICO E MOVEIS LTDA
Processo nº: 50000743820168240042
Guia nº: 4669488
Comarca: 1ª Vara da Comarca de Maravilha
Valor do Débito: R\$ 235,69 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ALCEU REGNER
Processo nº: 50025368420248240042
Guia nº: 4655126
Comarca: 1ª Vara da Comarca de Maravilha
Valor do Débito: R\$ 433,57 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ALDO CRISTOFOLINI
Processo nº: 50051310220208240073
Guia nº: 4657029
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 361,38 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ALESSON AYRES
Processo nº: 50003884820248240124
Guia nº: 4693671
Comarca: Vara Única da Comarca de Itá
Valor do Débito: R\$ 382,50 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: AMANDA APARECIDA ROSA
Processo nº: 50088042920248240019
Guia nº: 4665311
Comarca: Vara da Família, Infância e Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Concórdia
Valor do Débito: R\$ 309,65 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Amarildo Alves
Processo nº: 50035767120238240031
Guia nº: 4690472
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Indaial
Valor do Débito: R\$ 594,66 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: André Junior Bello
Processo nº: 50030558420228240024
Guia nº: 4660842
Comarca: 1ª Vara da Comarca de Fraiburgo
Valor do Débito: R\$ 571,49 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ANDREA RAMOS FAUST VIEIRA
Processo nº: 51075788720218240023
Guia nº: 4690035
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 312,85 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ANGEL FERNANDO GIL JEREZ
Processo nº: 50092032020248240064
Guia nº: 4683686
Comarca: 2ª Vara da Família e Órfãos da Comarca de São José
Valor do Débito: R\$ 365,91 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ANTONIO ROBERTO OSS EMMER
Processo nº: 50035906020228240073
Guia nº: 4657268

Comarca: Vara Criminal da Comarca de Timbó
Valor do Débito: R\$ 268,03 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ARIEL DO NASCIMENTO RIBEIRO

Processo nº: 50152679220228240039

Guia nº: 4677910

Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Lages

Valor do Débito: R\$ 326,59 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: BANCO BMG S.A

Processo nº: 50697850720248240930

Guia nº: 4635244

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 342,30 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: BIRAMA DIALLO

Processo nº: 50051351120238240016

Guia nº: 4654709

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Capinzal

Valor do Débito: R\$ 501,41 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: BRUNO FERNANDES CARDOZO

Processo nº: 50011435820198240056

Guia nº: 4660236

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba

Valor do Débito: R\$ 288,29 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: CARMEM LUCIA BARCELOS HERNANDES GARCEZ

Processo nº: 5088980220208240023

Guia nº: 4664479

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 363,19 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: CATARINA SECCO

Processo nº: 09038477120138240038

Guia nº: 4676292

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 275,59 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: CATARINA SECCO

Processo nº: 0907232220168240038

Guia nº: 4682752

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 241,98 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: CERAMICA SAO DOMINGOS LTDA

Processo nº: 00009513919988240060

Guia nº: 4692689

Comarca: Vara Única da Comarca de São Domingos

Valor do Débito: R\$ 569,92 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: CIBELE BECKER FRIEDRICHSEN

Processo nº: 50351650820238240023

Guia nº: 4676468

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 369,33 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Claudenir de Oliveira Alves

Processo nº: 50063463120238240033

Guia nº: 4663793

Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

Valor do Débito: R\$ 277,32 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: CLAUDIR SGARABOTTO

Processo nº: 50504227820208240023

Guia nº: 4676032

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 346,78 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: CLEITON CRISTIANO MENEGAZZI

Processo nº: 50023278520238240031

Guia nº: 4690589

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Indaial

Valor do Débito: R\$ 363,57 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: CLEUDEMIR FERRARI

Processo nº: 50029949720228240066

Guia nº: 4663812

Comarca: Vara Única da Comarca de Ipumirim

Valor do Débito: R\$ 72,73 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: CLOVIS CESAR GONCALVES

Processo nº: 50063569420228240038

Guia nº: 4683535

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 325,23 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: COMPACTA INCORPORADORA SPE LTDA.

Processo nº: 50021108520228240028

Guia nº: 4696176

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara

Valor do Débito: R\$ 355,95 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: CRISTIANO GABRIEL VAZ DE OLIVEIRA

Processo nº: 50169837320218240045

Guia nº: 4664175

Comarca: Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Palhoça

Valor do Débito: R\$ 239,20 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: CRISTIANO GRAMM

Processo nº: 50865238020218240023

Guia nº: 4659453

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 343,04 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: CRISTINA ISABEL VOLTOLINI VACCHI

Processo nº: 03217982520168240038

Guia nº: 4669566

Comarca: 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 99,82 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: DAIANE NUNES

Processo nº: 50022611720248240049

Guia nº: 4647900

Comarca: Vara Única da Comarca de Pinhalzinho

Valor do Débito: R\$ 196,42 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: DAIANE PEREIRA DIANA DOS SANTOS

Processo nº: 50687447320228240930

Guia nº: 4678959

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 230,88 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Daniel Alberto de Jesus Pacheco

Processo nº: 09011763720158240028

Guia nº: 4650976

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara

Valor do Débito: R\$ 167,13 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: DANIELA DE ANDRADE JUSTI

Processo nº: 03117255920178240005

Guia nº: 4657743

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 930,72 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: DANIELA DE ANDRADE JUSTI

Processo nº: 03029912220178240005

Guia nº: 4658576

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 1.577,37 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: DEIVITT DE OLIVEIRA JACINTO

Processo nº: 50164412820228240075

Guia nº: 4673205

Comarca: Vara da Faz. Púb., Exec. Fis., Acid. do Trab. e Reg. Púb. da Comarca de Tubarão

Valor do Débito: R\$ 326,18 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: DIAMANTINA KRAFCHINSKI

Processo nº: 50425240920238240023

Guia nº: 4673118

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 369,58 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: DINEI DE OLIVEIRA CORDOVA

Processo nº: 50065546020248240039

Guia nº: 4634227

Comarca: Vara da Família da Comarca de Lages

Valor do Débito: R\$ 346,17 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: DOUGLAS DE BORTOLI

Processo nº: 50018321620248240125

Guia nº: 4657599

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Itapema

Valor do Débito: R\$ 384,92 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Duval Martins Rosario Filho

Processo nº: 50128877120248240930

Guia nº: 4660186

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 190,43 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: EDENILSON DA SILVA

Processo nº: 50141290720238240023

Guia nº: 4686391

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 374,82 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: EDIVAM ALBERTO MAGGIONI

Processo nº: 51220592120228240023

Guia nº: 4670182

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 354,20 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Edson Simões Ribeiro

Processo nº: 00067943519988240011

Guia nº: 4578599

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 76,81 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: EDUARDO MELLO

Processo nº: 50036087120218240023

Guia nº: 4677578

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 396,72 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ELEANRO DOS SANTOS

Processo nº: 50057937620238240067

Guia nº: 4665256

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de São Miguel do Oeste

Valor do Débito: R\$ 148,69 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ELIAS ULIANO

Processo nº: 50575005520228240023

Guia nº: 4679089

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 357,47 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ENEIAS CADORI LTDA

Processo nº: 50019255120238240080

Guia nº: 4701539

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê

Valor do Débito: R\$ 782,67 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ERLI APARECIDO CARDOSO

Processo nº: 50066874820228240015

Guia nº: 4652531

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul

Valor do Débito: R\$ 424,08 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ESSENCIA DE VIDA PRODUTOS NATURAIS LTDA

Processo nº: 09006698220158240026

Guia nº: 4673386

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 335,51 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: EVANDRO CARLOS BARBOSA

Processo nº: 50566599420218240023

Guia nº: 4687600

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 327,26 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: EVELISE GONCALVES MARIANO FELISBERTO

Processo nº: 50266684420198240023

Guia nº: 4690242

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 346,06 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: EVELISE GONCALVES MARIANO FELISBERTO

Processo nº: 50250225720238240023

Guia nº: 4688443

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 428,51 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: EVERTON LEANDRO SOARES DOS SANTOS

Processo nº: 50156876620238240038

Guia nº: 4688462

Comarca: Juizado de Viol. Dom. e Fam. c. a Mulher e Crimes c. a Criança e o Adolesc. da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 171,26 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: EVERTON SANTOS DIAS

Processo nº: 50018500320238240083

Guia nº: 4644644

Comarca: Vara Única da Comarca de Correia Pinto

Valor do Débito: R\$ 340,50 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Fabiano Schueroff Me

Processo nº: 50502876620208240023

Guia nº: 4675222

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 377,17 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: FERNANDO BRUNER

Processo nº: 09079614820168240038

Guia nº: 4695151

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 269,58 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: FLAVIA DA SILVA PINTO

Processo nº: 50022438520228240042

Guia nº: 4666587

Comarca: Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Palhoça

Valor do Débito: R\$ 179,99 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: GABRIEL ENRIQUE DOS SANTOS

Processo nº: 50022438520228240042

Guia nº: 4666588

Comarca: Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Palhoça

Valor do Débito: R\$ 179,95 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: GABRIELLE DE BARROS DA LUZ

Processo nº: 50001398520248240031

Guia nº: 4685661

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Indaial

Valor do Débito: R\$ 296,73 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: GISELI MARIA VICENTE TAVARES

Processo nº: 03010560620198240092

Guia nº: 4659695

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 71,35 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: GUSTAVO FERREIRA LEFECHACK

Processo nº: 50228580320248240018

Guia nº: 4688950

Comarca: 1ª Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Chapecó

Valor do Débito: R\$ 402,07 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: HANSEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Processo nº: 50520159220238240038

Guia nº: 4675705

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 71,62 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: HERMINDO REDEL

Processo nº: 50034131020228240037

Guia nº: 4696609

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Joaçaba

Valor do Débito: R\$ 352,80 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: HIGOR QUIROGA ROCHA

Processo nº: 00126340820128240020

Guia nº: 4690696

Comarca: Vara da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Criciúma

Valor do Débito: R\$ 675,21 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: INFOPL COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Processo nº: 09003273120188240167

Guia nº: 4693180

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 451,69 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ISRAEL DE ANDRADE - ME

Processo nº: 09048571920148240038

Guia nº: 4677406

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 246,54 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: JANDIRA GONCALVES

Processo nº: 50016279620248240024

Guia nº: 4660205

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Campos Novos

Valor do Débito: R\$ 493,49 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: JAQUELINE EDIANE ROVEA

Processo nº: 50029949720228240066

Guia nº: 4663813

Comarca: Vara Única da Comarca de Ipumirim

Valor do Débito: R\$ 72,73 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: JEAN MARC GUILLAUME

Processo nº: 50007824220228240054

Guia nº: 4687791

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul

Valor do Débito: R\$ 394,24 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: JJ COMERCIO DE VIDROS LTDA

Processo nº: 09020460620198240008

Guia nº: 4648158

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 397,42 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: JOLSONI BRASIL

Processo nº: 50902978420228240023

Guia nº: 4619152

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 383,63 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: José Aldino Grach

Processo nº: 03057868020178240011

Guia nº: 4659334

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Brusque

Valor do Débito: R\$ 345,89 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: José Augusto Martins

Processo nº: 50127854720248240090

Guia nº: 4619058

Comarca: Vara da Família e Órfãos da Comarca da Capital - Norte da Ilha

Valor do Débito: R\$ 440,39 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: JOSE IRENEU FINGER

Processo nº: 51192912520228240023

Guia nº: 4691050

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 326,32 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: JOSE IRENEU FINGER

Processo nº: 50985318920218240023

Guia nº: 4659700

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 313,89 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: JOSE LUIZ CORREA

Processo nº: 03036967420188240008

Guia nº: 4695700

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 98,26 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: José Marcelo da Silva
 Processo nº: 50068772120218240023
 Guia nº: 4688904
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 368,10 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: JOSE SEVERINO DA SILVA
 Processo nº: 08043598020128240038
 Guia nº: 4679366
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 233,76 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: JUAREZ DOS SANTOS GONCALVES
 Processo nº: 50028593220238240040
 Guia nº: 4667287
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Laguna
 Valor do Débito: R\$ 71,92 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Juliano Wawrzyniak
 Processo nº: 50007953120238240046
 Guia nº: 4659092
 Comarca: Vara Única da Comarca de Palmitos
 Valor do Débito: R\$ 592,29 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: JULIO CESAR CANDIDO
 Processo nº: 50125815920248240039
 Guia nº: 4690840
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Lages
 Valor do Débito: R\$ 342,54 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: KASTROMAR REPRESENTAÇÕES LTDA
 Processo nº: 03057179520158240018
 Guia nº: 4676234
 Comarca: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó
 Valor do Débito: R\$ 141,30 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: KATTIANE ZANGHELINI DUARTE
 Processo nº: 50135194420208240023
 Guia nº: 4658831
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 405,95 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: KRISTINE MARIA DE SOUZA
 Processo nº: 09008774020188240033
 Guia nº: 4660453
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 381,44 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: LARISSA TURKE
 Processo nº: 50057377720248240012
 Guia nº: 4685453
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador
 Valor do Débito: R\$ 187,36 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: LBM COMERCIO DE AGREGADOS LTDA
 Processo nº: 51202522920238240023
 Guia nº: 4675229
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 339,01 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Lédio Fontana
 Processo nº: 50795354320218240023
 Guia nº: 4690050
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 346,08 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: LETÍCIA DA COSTA INACIO
 Processo nº: 50009325420248240021
 Guia nº: 4672959
 Comarca: Vara Única da Comarca de Cunha Porã
 Valor do Débito: R\$ 354,68 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: LUCAS EDUARDO XAVIER
 Processo nº: 50001923920218240074
 Guia nº: 4689752
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Trombudo Central
 Valor do Débito: R\$ 108,91 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS
 Processo nº: 50005057820248240014
 Guia nº: 4692093
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Campos Novos
 Valor do Débito: R\$ 348,05 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: LUCIA APARECIDA HENRIQUE RODRIGUES
 Processo nº: 50163855120238240045
 Guia nº: 4660825
 Comarca: Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Palhoça
 Valor do Débito: R\$ 297,62 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: LUCIVALDO FLORENCIO DE SOUZA
 Processo nº: 50033014420248240078
 Guia nº: 4655241
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Urussanga
 Valor do Débito: R\$ 376,74 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: LUDEJAIRIO UBIRATAM DE AGUIAR
 Processo nº: 50000114619848240038
 Guia nº: 4682992
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Joinville
 Valor do Débito: R\$ 336,28 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: LUIS HENRIQUE DA SILVA
 Processo nº: 50042531520248240113
 Guia nº: 4652990
 Comarca: Unidade Judiciária de Cooperação da Comarca de Lages
 Valor do Débito: R\$ 417,09 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: LUIZ CARLOS KOWALSKI
 Processo nº: 50137027320248240023
 Guia nº: 4660629
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 349,28 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: LUIZ CIESLIK
 Processo nº: 50131838420228240018
 Guia nº: 4683700
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó
 Valor do Débito: R\$ 410,55 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: LUZIA TESSAROLO
 Processo nº: 00062933520098240031
 Guia nº: 4701729
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital
 Valor do Débito: R\$ 223,63 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Manoel Eduardo da Luz
 Processo nº: 50001186720178240092
 Guia nº: 4635344
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário
 Valor do Débito: R\$ 247,69 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Maquiterra Prestadora de Servicos em Terraplanagens Ltda.

Processo nº: 09025230420178240039

Guia nº: 4656750

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages

Valor do Débito: R\$ 295,30 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Mara Lucia Hahn

Processo nº: 00533705820058240038

Guia nº: 4677255

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 276,23 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: MARCIO MIRANDA DIAS BRUSTOLIN CONSTRUTORA

Processo nº: 50030314820248240004

Guia nº: 4687169

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Araranguá

Valor do Débito: R\$ 1.205,27 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: MARCIO NISENSEN SANTOS

Processo nº: 50003697720178240030

Guia nº: 4660766

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Imbituba

Valor do Débito: R\$ 105,01 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: MARCOS JOSE DE MELO

Processo nº: 50443930720238240023

Guia nº: 4679075

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 341,06 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Marcos Paulo Quintino

Processo nº: 09020753220148240008

Guia nº: 4696129

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 218,31 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: MARGARETH PEREIRA WIDHOLZER

Processo nº: 50522239220218240023

Guia nº: 4610246

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 194,69 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: MARIA APARECIDA CAMARGO

Processo nº: 09030835120148240038

Guia nº: 4665224

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 195,73 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Mário César Gomes

Processo nº: 09014016720188240023

Guia nº: 4660656

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 472,88 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: MARISA VANESSA BUSCH DE OLIVEIRA

Processo nº: 50996337320238240930

Guia nº: 4686547

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 97,04 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: MAURO DA SILVA RAMOS

Processo nº: 50889541420238240930

Guia nº: 4667687

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 156,27 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: MELLOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Processo nº: 50062822220218240023

Guia nº: 4679069

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 529,90 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: NAIANE DAS GRACAS ALVES

Processo nº: 50089254920238240033

Guia nº: 4660272

Comarca: Vara da Família da Comarca de Itajaí

Valor do Débito: R\$ 376,38 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: NATALIA CRISTINA DOS SANTOS

Processo nº: 50022438520228240042

Guia nº: 4666590

Comarca: Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Palhoça

Valor do Débito: R\$ 179,95 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: NISSATEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - EPP

Processo nº: 09026194420198240008

Guia nº: 4644965

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 397,77 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Orendino Silva

Processo nº: 50050632720218240167

Guia nº: 4687844

Comarca: Vara Única da Comarca de Garopaba

Valor do Débito: R\$ 366,28 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: OSVALDO DE MOURA OLIVEIRA

Processo nº: 51070626720218240023

Guia nº: 4660524

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 313,17 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: PAMELA LARISSA KREMER

Processo nº: 50718248420218240023

Guia nº: 4665015

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 388,16 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: PAULO DA ROSA

Processo nº: 09056382120188240064

Guia nº: 4689465

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 200,34 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Paulo Galdino Batista

Processo nº: 50237880620248240023

Guia nº: 4658624

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 375,83 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: PAULO LUIS FERNANDES GUIMARAES

Processo nº: 50938783420248240930

Guia nº: 4682067

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 341,69 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: PEDRO FLOR FELIX

Processo nº: 00013122320078240163

Guia nº: 4674742

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 163,52 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: PETRUS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

Processo nº: 50897874220208240023

Guia nº: 4654350

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 363,33 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: RAFAEL DA SILVA BARROS

Processo nº: 50055126320248240010

Guia nº: 4678008

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Braço do Norte

Valor do Débito: R\$ 427,23 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: RAFAEL PORTES ZIMMER DOS SANTOS

Processo nº: 50007205720248240013

Guia nº: 4657002

Comarca: Vara Única da Comarca de Campo Erê

Valor do Débito: R\$ 42,00 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: REGINA GORGONE PAIVA

Processo nº: 50778183020208240023

Guia nº: 4654726

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 337,86 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: REGINALDO ALVES RIBEIRO

Processo nº: 50128279820248240930

Guia nº: 4690145

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 182,17 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: REINOLDO RIBEIRO DE LIMA

Processo nº: 00066667420038240064

Guia nº: 4676755

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São José

Valor do Débito: R\$ 1.360,10 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ROBERTO WAHRLICH

Processo nº: 50371261820228240023

Guia nº: 4647579

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 364,62 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: RODRIGO AFONSO DA SILVA

Processo nº: 50445845220238240023

Guia nº: 4676048

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 341,13 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: RONAN PAULO MINATTI

Processo nº: 50052602120248240023

Guia nº: 4685902

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 349,62 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ROSANA DA SILVA LONGA

Processo nº: 09005810820188240004

Guia nº: 4678577

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 233,66 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ROSANGELA FREITAS DA ROCHA

Processo nº: 50097985420248240020

Guia nº: 4660471

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Criciúma

Valor do Débito: R\$ 82,36 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: ROSELAINE ROSANGELA GONCALVES MACHADO

Processo nº: 50074389120238240082

Guia nº: 4660884

Comarca: Vara da Família da Comarca da Capital - Continente

Valor do Débito: R\$ 305,53 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: RUDEMAR FRANCISCO PORTO

Processo nº: 50950303020218240023

Guia nº: 4660751

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 314,21 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: SABRINA SANDY VIDINHO SARGES

Processo nº: 50192458620238240930

Guia nº: 4647724

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 72,86 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: SANIO DA SILVA

Processo nº: 50005832420198240119

Guia nº: 4654839

Comarca: Vara Única da Comarca de Garuva

Valor do Débito: R\$ 62,56 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: SERGIO LUIZ EHRAT

Processo nº: 09001068620148240038

Guia nº: 4676270

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 280,19 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: SERGIO WITKOWSKY

Processo nº: 00141119820098240011

Guia nº: 4648108

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 250,36 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Sibila Alves Veloso

Processo nº: 50273017920248240023

Guia nº: 4673460

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 346,56 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Silas Tancredo de Souza

Processo nº: 00158610520118240064

Guia nº: 4694721

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 207,42 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: SILVIA MARIA VIEIRA A COMERCIANTE

Processo nº: 50596377320238240023

Guia nº: 4673041

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 369,88 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: SILVINO LENZI

Processo nº: 09004163120148240026

Guia nº: 4689928

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e

Estaduais da Comarca da Capital
Valor do Débito: R\$ 234,42 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: TARLES RUAN COLOMBO 12084305993

Processo nº: 50018207220238240016

Guia nº: 4692472

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Capinzal

Valor do Débito: R\$ 187,35 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: TEREZINHA SOUZA DE OLIVEIRA

Processo nº: 50019761120228240076

Guia nº: 4637142

Comarca: Vara Única da Comarca de Turvo

Valor do Débito: R\$ 354,76 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: THIAGO MILLER

Processo nº: 50018496820238240034

Guia nº: 4639225

Comarca: Vara Única da Comarca de Itapiranga

Valor do Débito: R\$ 1.208,65 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: THIAGO PORTO DA SILVA

Processo nº: 50015941320248240055

Guia nº: 4690127

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Rio Negrinho

Valor do Débito: R\$ 381,10 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Transpaulista Transportes de Cargas Ltda

Processo nº: 03029870920168240073

Guia nº: 4695230

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 225,18 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: VALDEMAR JOSE VOSS

Processo nº: 51012559520238240023

Guia nº: 4650980

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 368,96 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: VALDEMIR DA COSTA

Processo nº: 00591870620058240038

Guia nº: 4654289

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 231,80 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: VALDETE RAMOS

Processo nº: 50027075920198240125

Guia nº: 4659149

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Itapema

Valor do Débito: R\$ 351,61 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: VALDIR ANTONIO DALMAGRO

Processo nº: 50085812420238240080

Guia nº: 4692177

Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Xanxerê

Valor do Débito: R\$ 374,79 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: VALDIR VICENTE

Processo nº: 09010291920138240048

Guia nº: 4660725

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 161,39 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: VANDERLEY JOSE MARQUES

Processo nº: 50001038620248240049

Guia nº: 4659556

Comarca: Vara Única da Comarca de Rio do Oeste

Valor do Débito: R\$ 62,01 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: VEMDASUL ADMINISTRACAO LTDA

Processo nº: 50108361120228240008

Guia nº: 4696188

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública e Reg. Públicos e Regional de Exec. Fis. Estaduais da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 358,19 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: VITOR PEDRO DE SOUZA

Processo nº: 50062106120248240045

Guia nº: 4678983

Comarca: Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Palhoça

Valor do Débito: R\$ 107,78 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: WALTER ANTONIO BUNN

Processo nº: 03001444720148240039

Guia nº: 4658450

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Lages

Valor do Débito: R\$ 132,39 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: WESLEY GILBERTO GARGHETTI

Processo nº: 50024655420248240019

Guia nº: 4660446

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 282,95 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

DEVEDOR: Wilmar Bertelli

Processo nº: 50038948720208240054

Guia nº: 4695650

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 346,08 / Data do Cálculo: 04/03/2026.

Diretoria de Material e Patrimônio

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO N. 7/2026

DO OBJETO: Prestação de serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria para os veículos da frota oficial do PJSC, com identificação de condutor, compreendendo a instalação, em comodato, dos equipamentos necessários, licença de uso de software, suporte técnico e manutenção. CONTRATADA: GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 381.180,00 (trezentos e oitenta e um mil, cento e oitenta reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA: A vigência contratual é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas correrão à conta da unidade orçamentária Tribunal de Justiça, classificação funcional programática 03.091.02.122.0926.0954.014048, natureza da despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.40. DA GARANTIA: O contrato é garantido pela modalidade seguro-garantia (Apostila n. 7/2026.001). Florianópolis, 20 de fevereiro de 2026. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo.

EXTRATO DA PORTARIA DGA N. 231/2026

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 24 da Resolução GP n. 78/2023, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a DIRETORA DE INFRAESTRUTURA, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestora operacional do Contrato n. 7/2026, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, e a empresa Golfleet Tecnologia Ltda., que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria

para os veículos da frota oficial do PJSC, com identificação de condutor, compreendendo a instalação, em comodato, dos equipamentos necessários à solução, a disponibilização da licença de uso do software de gerenciamento via Web, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção, customização e garantia de funcionamento, para execução no regime de empreitada por preço unitário, referente ao Processo n. 0011750-52.2026.8.24.0710. Art. 2º Fica designado o CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional do Contrato n. 7/2026, devendo: I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; II - verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório; III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços e obras, de acordo com o objeto contratado; e IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados. Art. 3º A gestão e a fiscalização contratuais deverão observar as diretrizes estabelecidas no “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos” do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de fevereiro de 2026. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo.

EXTRATO DO ADITIVO N. 6/2026.001 DO CONTRATO N. 6/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do Contrato n. 6/2026, a fim de não incluir o cargo de odontólogo no edital do concurso público a ser estruturado. DA ALTERAÇÃO: Altera-se o contrato ora aditado, excluindo-se a previsão de provimento para o cargo de odontólogo do edital do concurso público a ser estruturado. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Florianópolis, 2 de março de 2026. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ISABEL LEHMKUHL DE CAMPOS SIEBERT - Diretora-Geral Administrativo em exercício.

Contratações diretas (duplo enquadramento - inexigibilidade)

A Diretoria de Material e Patrimônio torna públicas as contratações diretas, realizadas pela Academia Judicial - valor até 25% do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, ocorridas até 04 de março de 2026:

N. DO PROCESSO	CONTRATADA	CNPJ/CPF	OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
0019950-48.2026.8.24.0710	Notorium Play Cursos e Congressos Online LTDA	49.859.684/0001-70	participação da servidora Bruna Helaine Vieira (mat. 30.468) no Curso “Expo Direito 2026”, que acontecerá nos dias 29 e 30 de maio de 2026, presencialmente, em Brasília/DF, conforme Processo(s) n(s). 0019529-58.2026.8.24.0710	Bruna Helaine Vieira (mat. 30.468)

Florianópolis, 04 de março de 2025.

Guilherme e Silva Pamplona

Diretor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PJSC
A Diretoria de Material e Patrimônio comunica o credenciamento do leiloeiro DOUGLAS THAINAN SANTIN (código 2076125), CPF XXX.249.759-XX, no Edital de Credenciamento n. 136/2023. Diante disso, foi emitido o certificado de Registro Cadastral sob n. 8/2026, com validade até 4.3.2036. Disponibiliza-se o QR Code para consulta:



Florianópolis, 4 de março de 2026.

Isabel Lehmkuhl de Campos Siebert

Diretora de Material e Patrimônio e.e.

Contratações diretas (duplo enquadramento - inexigibilidade)

A Diretoria de Material e Patrimônio torna públicas as contratações diretas, realizadas pela Academia Judicial - valor até 25% do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, ocorridas até 04 de março de 2026:

N. DO PROCESSO	CONTRATADA	CNPJ/CPF	OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
0019950-48.2026.8.24.0710	Notorium Play Cursos e Congressos Online LTDA	49.859.684/0001-70	participação da servidora Bruna Helaine Vieira (mat. 30.468) no Curso “Expo Direito 2026”, que acontecerá nos dias 29 e 30 de maio de 2026, presencialmente, em Brasília/DF, conforme Processo(s) n(s). 0019529-58.2026.8.24.0710	R\$ 958,00

Florianópolis, 04 de março de 2026.

Guilherme e Silva Pamplona

Diretor

Contratações diretas (duplo enquadramento - inexigibilidade)

A Diretoria de Material e Patrimônio torna públicas as contratações diretas, realizadas pela Academia Judicial - valor até 25% do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, ocorridas até 04 de março de 2026:

N. DO PROCESSO	CONTRATADA	CNPJ/CPF	OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
----------------	------------	----------	--------	-------------------

0020052-70.2026.8.24.0710	Open Soluções Tributárias LTDA	09.094.300/0001-51	participação dos(as) servidores(as) Luana Olívio Faistel (mat. 69.422) Gabriel Langie Pereira (mat. 47.480) no curso virtual/EaD síncrono "Reforma Tributária para Órgãos Públicos e Sistema S", a ser realizado no período de 24 a 27 de março de 2026, conforme Processo(s) n(s). 0018722-38.2026.8.24.0710	R\$ 5.380,00
---------------------------	--------------------------------	--------------------	---	--------------

Florianópolis, 04 de março de 2025.
Guilherme e Silva Pamplona
Diretor

Diretoria de Gestão de Pessoas

Edital

EDITAL N. 104/2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Cargos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina faz saber aos candidatos aprovados em concurso público ao cargo de oficial de justiça e avaliador da lista geral da III Região Judiciária que, de acordo com o Edital n. 25/2024, na data de 04/03/2026 será realizada consulta, por meio de correio eletrônico, a DIEISON GIRARDI, que apresentou melhor classificação da lista geral, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de envio da mensagem, manifeste-se acerca do interesse em aproveitamento na Comarca de Curitiba, na vaga decorrente da aposentadoria de Airton Poluceno e transformação do cargo pela LCE n. 500/2010.

O candidato deverá manifestar interesse mediante preenchimento da declaração a ser encaminhada por correio eletrônico. Neste caso, após a disponibilização do ato de nomeação no Diário da Justiça eletrônico, ele terá seu nome excluído da comarca específica para qual prestou concurso.

O candidato que recusar o cargo ou não se manifestar no prazo estabelecido passará para o final da lista geral, sem prejuízo da sua colocação na lista específica. Caso o candidato esteja sendo consultado pela segunda vez, a recusa ou não manifestação resultará na sua exclusão da lista geral.

Marcelo Parisi Freitas

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos

EDITAL N. 105/2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Cargos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina faz saber aos candidatos aprovados em concurso público ao cargo de analista jurídico da lista geral da IV Região Judiciária que, de acordo com o Edital n. 25/2024, na data de 04/03/2026 será realizada consulta, por meio de correio eletrônico, a BARBARA REGINA RAMIRO FERNANDES, que apresentou melhor classificação da lista geral, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de envio da mensagem, manifeste-se acerca do interesse em aproveitamento na Comarca de Jaraguá do Sul, na vaga decorrente da exoneração de Marina Fuxreiter de Menezes.

O candidato deverá manifestar interesse mediante preenchimento da declaração a ser encaminhada por correio eletrônico. Neste caso, após a disponibilização do ato de nomeação no Diário da Justiça eletrônico, ele terá seu nome excluído da comarca específica para qual prestou concurso.

O candidato que recusar o cargo ou não se manifestar no prazo estabelecido passará para o final da lista geral, sem prejuízo da sua colocação na lista específica. Caso o candidato esteja sendo consultado pela segunda vez, a recusa ou não manifestação resultará na sua exclusão da lista geral.

Marcelo Parisi Freitas

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos

EDITAL N. 106/2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Cargos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina faz saber aos candidatos aprovados em concurso público ao cargo de analista jurídico da lista geral por cotas destinadas a candidatos negros da IV Região Judiciária que, de acordo com o Edital n. 25/2024, na data de 04/03/2026 será realizada consulta, por meio de correio eletrônico, a DANIEL SOUSA DA SILVA, que apresentou melhor classificação da lista geral por cotas para candidatos negros, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de envio da mensagem, manifeste-se acerca do interesse em aproveitamento na Comarca de Jaraguá do Sul, na vaga decorrente da remoção de Marlon Rodrigo Povero para a Comarca de Guabiruba.

O candidato deverá manifestar interesse mediante preenchimento da declaração a ser encaminhada por correio eletrônico. Neste caso, após a disponibilização do ato de nomeação no Diário da Justiça eletrônico, ele terá seu nome excluído da comarca específica para qual prestou concurso.

O candidato que recusar o cargo ou não se manifestar no prazo estabelecido passará para o final da lista geral, sem prejuízo da sua colocação na lista específica. Caso o candidato esteja sendo consultado pela segunda vez, a recusa ou não manifestação resultará na sua exclusão da lista geral.

Marcelo Parisi Freitas

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos

EDITAL N. 107/2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Cargos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina faz saber aos candidatos aprovados em concurso público ao cargo de técnico judiciário auxiliar da lista geral por cotas destinadas a candidatos negros da IX Região Judiciária que, de acordo com o Edital n. 25/2024, na data de 04/03/2026 será realizada consulta, por meio de correio eletrônico, a RODIVAIR MOREIRA DOS SANTOS, que apresentou melhor classificação da lista geral por cotas para candidatos negros, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de envio da mensagem, manifeste-se acerca do interesse em aproveitamento na Comarca de Fraiburgo, na vaga decorrente da

exoneração de Thiago da Silva.

O candidato deverá manifestar interesse mediante preenchimento da declaração a ser encaminhada por correio eletrônico. Neste caso, após a disponibilização do ato de nomeação no Diário da Justiça eletrônico, ele terá seu nome excluído da comarca específica para qual prestou concurso.

O candidato que recusar o cargo ou não se manifestar no prazo estabelecido passará para o final da lista geral, sem prejuízo da sua colocação na lista específica. Caso o candidato esteja sendo consultado pela segunda vez, a recusa ou não manifestação resultará na sua exclusão da lista geral.

Marcelo Parisi Freitas

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos

EDITAL N. 108/2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Cargos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina faz saber aos candidatos aprovados em concurso público ao cargo de técnico judiciário auxiliar da lista geral da IX Região Judiciária que, de acordo com o Edital n. 25/2024, na data de 04/03/2026 será realizada consulta, por meio de correio eletrônico, a GABRIEL SBEGHEN FREITAS, que apresentou melhor classificação da lista geral, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de envio da mensagem, manifeste-se acerca do interesse em aproveitamento na Comarca de Videira, na vaga decorrente da exoneração de Laís Fatima Camintia.

O candidato deverá manifestar interesse mediante preenchimento da declaração a ser encaminhada por correio eletrônico. Neste caso, após a disponibilização do ato de nomeação no Diário da Justiça eletrônico, ele terá seu nome excluído da comarca específica para qual prestou concurso.

O candidato que recusar o cargo ou não se manifestar no prazo estabelecido passará para o final da lista geral, sem prejuízo da sua colocação na lista específica. Caso o candidato esteja sendo consultado pela segunda vez, a recusa ou não manifestação resultará na sua exclusão da lista geral.

Marcelo Parisi Freitas

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos

EDITAL N. 109/2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Cargos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina faz saber aos candidatos aprovados em concurso público ao cargo de técnico judiciário auxiliar da lista geral por cotas destinadas a candidatos indígenas da VI Região Judiciária que, de acordo com o Edital n. 25/2024, na data de 04/03/2026 será realizada consulta, por meio de correio eletrônico, a IAGO BISPO MENDES SOUZA ????, que apresentou melhor classificação da lista geral por cotas para candidatos indígenas, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de envio da mensagem, manifeste-se acerca do interesse em aproveitamento na Comarca de São João Batista, na vaga decorrente da exoneração de Kellen Cristina Ruberti. O candidato deverá manifestar interesse mediante preenchimento da declaração a ser encaminhada por correio eletrônico. Neste caso, após a disponibilização do ato de nomeação no Diário da Justiça eletrônico, ele terá seu nome excluído da comarca específica para qual prestou concurso.

O candidato que recusar o cargo ou não se manifestar no prazo estabelecido passará para o final da lista geral, sem prejuízo da sua colocação na lista específica. Caso o candidato esteja sendo consultado pela segunda vez, a recusa ou não manifestação resultará na sua exclusão da lista geral.

Marcelo Parisi Freitas

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos

EDITAL N. 110/2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Cargos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina faz saber aos candidatos aprovados em

concurso público ao cargo de técnico judiciário auxiliar da lista geral da VI Região Judiciária que, de acordo com o Edital n. 25/2024, na data de 04/03/2026 será realizada consulta, por meio de correio eletrônico, a CHARLES KISIOLAR ROCKENBACH, que apresentou melhor classificação da lista geral, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de envio da mensagem, manifeste-se acerca do interesse em aproveitamento na Comarca de Brusque, na vaga decorrente da exoneração de Amilton Costa da Silva.

O candidato deverá manifestar interesse mediante preenchimento da declaração a ser encaminhada por correio eletrônico. Neste caso, após a disponibilização do ato de nomeação no Diário da Justiça eletrônico, ele terá seu nome excluído da comarca específica para qual prestou concurso.

O candidato que recusar o cargo ou não se manifestar no prazo estabelecido passará para o final da lista geral, sem prejuízo da sua colocação na lista específica. Caso o candidato esteja sendo consultado pela segunda vez, a recusa ou não manifestação resultará na sua exclusão da lista geral.

Marcelo Parisi Freitas

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos

EDITAL N. 111/2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Cargos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina faz saber aos candidatos aprovados em concurso público ao cargo de técnico judiciário auxiliar da lista geral da VII Região Judiciária que, de acordo com o Edital n. 25/2024, na data de 04/03/2026 será realizada consulta, por meio de correio eletrônico, a ALISSON DE ANDRADE BAUMGARTNER, que apresentou melhor classificação da lista geral, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de envio da mensagem, manifeste-se acerca do interesse em aproveitamento na Comarca de Porto União, na vaga decorrente da aposentadoria de Aloir Lucas. .

O candidato deverá manifestar interesse mediante preenchimento da declaração a ser encaminhada por correio eletrônico. Neste caso, após a disponibilização do ato de nomeação no Diário da Justiça eletrônico, ele terá seu nome excluído da comarca específica para qual prestou concurso.

O candidato que recusar o cargo ou não se manifestar no prazo estabelecido passará para o final da lista geral, sem prejuízo da sua colocação na lista específica. Caso o candidato esteja sendo consultado pela segunda vez, a recusa ou não manifestação resultará na sua exclusão da lista geral.

Marcelo Parisi Freitas

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos

EDITAL N. 112/2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Cargos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina faz saber aos candidatos aprovados em concurso público ao cargo de técnico judiciário auxiliar da lista geral da VIII Região Judiciária que, de acordo com o Edital n. 01/2020, na data de 04/03/2026 será realizada consulta, por meio de correio eletrônico, a GUILHERME VENDRAMINI, que apresentou melhor classificação da lista geral, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de envio da mensagem, manifeste-se acerca do interesse em aproveitamento na Comarca de São Lourenço do Oeste, na vaga decorrente da exoneração de Liryan Eder.

O candidato deverá manifestar interesse mediante preenchimento da declaração a ser encaminhada por correio eletrônico. Neste caso, após a disponibilização do ato de nomeação no Diário da Justiça eletrônico, ele terá seu nome excluído da comarca específica para qual prestou concurso.

O candidato que recusar o cargo ou não se manifestar no prazo estabelecido passará para o final da lista geral, sem prejuízo da sua colocação na lista específica. Caso o candidato esteja sendo consultado pela segunda vez, a recusa ou não manifestação resultará na sua exclusão da lista geral.

Marcelo Parisi Freitas
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos

EDITAL N. 113/2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Cargos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina faz saber aos candidatos aprovados em concurso público ao cargo de técnico judiciário auxiliar da lista geral por cotas destinadas a candidatos negros da VIII Região Judiciária que, de acordo com o Edital n. 01/2020, na data de 04/03/2026 será realizada consulta, por meio de correio eletrônico, a DEYVISON GOUVEIA DA SILVA ALVES DE LIMA, que apresentou melhor classificação da lista geral por cotas para candidatos negros, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de envio da mensagem, manifeste-se acerca do interesse em aproveitamento na Comarca de Quilombo, na vaga decorrente da exoneração de Daniele Fernanda da Rocha.

O candidato deverá manifestar interesse mediante preenchimento da declaração a ser encaminhada por correio eletrônico. Neste caso, após a disponibilização do ato de nomeação no Diário da Justiça eletrônico, ele terá seu nome excluído da comarca específica para qual prestou concurso.

O candidato que recusar o cargo ou não se manifestar no prazo estabelecido passará para o final da lista geral, sem prejuízo da sua colocação na lista específica. Caso o candidato esteja sendo consultado pela segunda vez, a recusa ou não manifestação resultará na sua exclusão da lista geral.

Marcelo Parisi Freitas
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos

Ato

ATO DGP N. 852, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Promove por aperfeiçoamento.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com base na decisão do processo administrativo SEI n. 0019139-88.2026.8.24.0710, referente ao pedido de promoção pelo processo administrativo n. 0020295-82.2024.8.24.0710, e da Instrução Normativa DGA n. 1/2018, RESOLVE:

Art. 1º Promover por aperfeiçoamento RENAN DE SOUZA, matrícula 66084, ocupante do cargo de oficial de justiça e avaliador, da comarca de Otacílio Costa, de ANS-1/D para ANS-1/F, com efeitos retroativos a 5-4-2024 e efeitos pecuniários a partir de 15-10-2025.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deborah Moraes de Jesus
Diretora de Gestão de Pessoas

ATO DGP N. 853, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Retifica promoções.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na decisão do processo administrativo SEI n. 0019139-88.2026.8.24.0710, e em razão da publicação do Ato DGP n. 852/2026,

RESOLVE:

Art.1º Retificar as promoções concedidas a RENAN DE SOUZA, matrícula 66084, ocupante do cargo de oficial de justiça e avaliador, da comarca de Otacílio Costa, da seguinte forma:

Promoção por aperfeiçoamento, com efeitos em 22-6-2024, concedida por meio do Ato n. 2732/2024, de 3-10-2024, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 4-10-2024, alterando seu padrão de “ANS-1/D para ANS-1/E” para “ANS-1/F para ANS-1/G”, referente ao processo administrativo n. 0035836-58.2024.8.24.0710;

Promoção por desempenho, com efeitos em 9-7-2024, concedida por meio do Ato n. 3198/2024, de 2-12-2024, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 2-12-2024, alterando seu padrão de “ANS-1/E

para ANS-1/F” para “ANS-1/G para ANS-1/H”;

Promoção por aperfeiçoamento, com efeitos em 2-1-2025, concedida por meio do Ato n. 966/2025, de 30-5-2025, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 30-5-2025, alterando seu padrão de “ANS-1/F para ANS-1/G” para “ANS-1/H para ANS-1/I”, referente ao processo administrativo n. 0000454-67.2025.8.24.0710;

Promoção por aperfeiçoamento, com efeitos em 2-1-2025, concedida por meio do Ato n. 966/2025, de 30-5-2025, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 30-5-2025, alterando seu padrão de “ANS-1/G para ANS-1/H” para “ANS-1/I para ANS-1/J”, referente ao processo administrativo n. 0000459-89.2025.8.24.0710,

Promoção por desempenho, com efeitos em 9-7-2025, concedida por meio do Ato n. 738/2026, de 23-2-2026, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 23-2-2026, alterando seu padrão de “ANS-1/H para ANS-1/I” para “ANS-1/J para ANS-2/A”;

Promoção por aperfeiçoamento, com efeitos em 8-12-2025, concedida por meio do Ato n. 738/2026, de 23-2-2026, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 23-2-2026, alterando seu padrão de “ANS-1/I para ANS-2/A” para “ANS-2/A para ANS-2/C”, referente ao processo administrativo n. 0103278-07.2025.8.24.0710.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deborah Moraes de Jesus
Diretora de Gestão de Pessoas

ATO DGP N. 889, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Retifica promoção.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a promoção por aperfeiçoamento com efeitos em 23-6-2025 concedida a ANGELICA TODERO, matrícula 16751, ocupante do cargo de técnico judiciário auxiliar, da comarca da Capital - Foro Central, por meio do Ato n. 738/2026, de 23-2-2026, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 23-2-2026, referente ao processo administrativo SEI n. 0052903-02.2025.8.24.0710, alterando seu padrão de vencimento de “ANM-3/J para ANM-4/A” para “ANM-3/J para ANM-4/B”.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deborah Moraes de Jesus
Diretora de Gestão de Pessoas

Comarcas

Capital

Vara de Execuções Penais - Portaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DA CAPITAL

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

PORTARIA Nº 01/2026 - VEP/CAPITAL

Dispõe sobre a padronização do Exame Criminológico no âmbito da Penitenciária Masculina de Florianópolis, estabelece diretrizes técnicas para sua elaboração e fixa modelo obrigatório a ser observado pela Comissão Técnica de Classificação - CTC.

A JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DA CAPITAL, no exercício da competência jurisdicional prevista nos art. 66 e seguintes da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), e no uso das atribuições inerentes à atividade de fiscalização da execução penal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.843, de 11 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 7.210/1984, especialmente ao tornar obrigatória a realização do exame criminológico para todas as hipóteses

de progressão de regime;

CONSIDERANDO que a alteração legislativa promovida pela Lei nº 14.843/2024 inovou ao não reproduzir a ressalva constante da parte final do parágrafo único do art. 112 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), impondo a compulsoriedade do exame;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNPCP nº 36/2024, que estabelece parâmetros normativos e limitações técnicas à realização do exame criminológico;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), da legalidade (art. 5º, LIV, da Constituição Federal), da humanidade da execução penal (art. 5º, XLVII e XLIX, da Constituição Federal) e da individualização das penas (art. 5º, XLVI e XLVII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a execução penal possui natureza jurisdicional e deve orientar-se por critérios técnicos, científicos e não estigmatizantes, sendo vedada a reprodução de concepções deterministas ou rotuladoras da pessoa privada de liberdade;

CONSIDERANDO a doutrina contemporânea da execução penal, que reconhece o exame criminológico como instrumento técnico auxiliar do juízo, jamais como mecanismo de prognóstico de reincidência ou classificação de periculosidade;

CONSIDERANDO que o modelo constitucional de execução penal impõe abordagem interdisciplinar, com observância aos limites epistêmicos da avaliação comportamental e à vedação de juízos preditivos;

CONSIDERANDO a omissão administrativa da Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social quanto à padronização formal do exame criminológico após a alteração legislativa;

CONSIDERANDO a insuficiência de recursos humanos na Penitenciária Masculina de Florianópolis, circunstância que impõe regulamentação proporcional, factível e compatível com a realidade estrutural da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Penitenciária Masculina de Florianópolis, modelo padronizado de Exame Criminológico, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. O exame criminológico deverá ser concluído e juntado aos autos da execução penal, juntamente com o boletim penal informativo e eventuais grades de remição, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da intimação da Unidade para instrução do benefício. Parágrafo Único: Fica facultada à Unidade Prisional a elaboração dos exames criminológicos dos apenados que completarem o requisito objetivo nos 90 (noventa) dias seguintes à elaboração/reunião da Comissão Técnica de Classificação - CTC.

Art. 3º. Serão sempre submetidos ao exame criminológico os condenados: em penas somadas superiores a 12 (doze) anos; por crimes hediondos; por crimes equiparados a hediondos cometidos com violência ou grave ameaça; por organização criminosa; por crimes envolvendo violência doméstica ou familiar; reincidentes em crimes cometidos com violência ou grave ameaça, salvo determinação em contrário nos autos após análise do caso concreto.

Parágrafo Único. Fica dispensada a submissão ao exame criminológico na progressão ao regime aberto ou livramento condicional do apenado que foi a ele submetido quando da progressão ao regime semiaberto, salvo determinação em contrário nos autos após análise do caso concreto.

Art. 4º. O fluxo de tramitação do exame criminológico só terá início após a Coordenação de Execução Penal constatar, após análise do boletim penal informativo, que o apenado preenche em tese os requisitos subjetivos para a progressão de regime (eventuais faltas disciplinares devidamente reabilitadas) ou livramento condicional (art. 83, III, "a", do Código Penal - transcurso de 12 meses da última falta). Parágrafo Único. Caso o Boletim Penal Informativo indique falta disciplinar não reabilitada, deverá ser juntado nos autos acompanhado de eventuais grades de remição, dispensado o exame criminológico, para continuidade da tramitação do incidente de progressão.

Art. 5º. O exame criminológico será elaborado pela Comissão Técnica de Classificação - CTC, composta pelos seguintes membros:

- I - Diretor da Penitenciária;
- II - Chefe de Segurança;
- III - Coordenador de Execução Penal;
- IV - Coordenador de Atividades Laborais;
- V - Coordenador de Ensino e Promoção Social;
- VI - Coordenador da Ala de Semiaberto;
- VII - Psicólogo;
- VIII - Assistente Social.

§ 1º Havendo médico psiquiatra em exercício na Unidade, será obrigatória a emissão de parecer específico nos termos desta Portaria.

Art. 6º. O exame deverá conter:

- I - Identificação do apenado;
- II - Referência ao processo de execução penal;
- III - Benefício pretendido;
- IV - Metodologia empregada;
- V - Manifestações técnicas individualizadas;
- VI - Conclusão colegiada fundamentada.

Art. 7º. Nos termos do art. 9º da Resolução CNPCP nº 36/2024, é vedado:

- I - Sugerir prognóstico de reincidência;
- II - Empregar conceitos indeterminados de conteúdo estigmatizante;
- III - Estabelecer nexos causais deterministas entre delito e personalidade;
- IV - Fundamentar conclusões na gravidade abstrata do delito ou no tempo remanescente de pena;
- V - Sugerir classificação de segurança da pessoa examinada.

Art. 8º. As manifestações deverão limitar-se à análise das condições atuais e observáveis do apenado no contexto institucional, com fundamentação objetiva.

Art. 9º. O conteúdo mínimo das manifestações técnicas observará o disposto no Anexo Único.

Art. 10. A conclusão da CTC será colegiada, fundamentada e restrita à análise da aptidão atual do apenado para o benefício pretendido.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Comunique-se, com cópia à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e à Penitenciária Masculina de Florianópolis. Florianópolis, 04 de março de 2026.

Paula Botke e Silva

Juiza de Direito

ANEXO ÚNICO

MODELO PADRONIZADO DE EXAME CRIMINOLÓGICO

I - IDENTIFICAÇÃO Nome:

IPEN:

Processo de Execução Penal:

Regime atual:

Benefício pretendido:

Data (início e fim) da avaliação:

II - METODOLOGIA

? Entrevista individual

? Análise documental

? Histórico disciplinar

? Registros institucionais

? Outros (especificar): _____

III - MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS

1. Direção

Participação institucional.

2. Chefia de Segurança

Natureza e quantidade de faltas (remeter ao boletim penal informativo);

Cumprimento de normas;

Intercorrências relevantes.

3. Execução Penal

Situação jurídica;

Benefícios anteriores;
Regularidade documental.
4. Atividades Laborais
Participação;
Assiduidade;
Desempenho.
5. Ensino e Promoção Social
Participação educacional;
Frequência;
Projetos sociais.
6. Ala de Semiaberto - Trabalho Externo (se aplicável)
Adaptação à rotina;
Cumprimento de horários.
7. Psicologia
Estado mental observado;
Reflexão declarada sobre o ato cometido e/ou desenvolvimento de senso de responsabilidade
8. Serviço Social
Histórico familiar;
Rede de apoio;
Projeto de vida declarado.
IV - CONCLUSÃO COLEGIADA
A Comissão Técnica de Classificação manifesta-se:
? Favoravelmente. À vista das manifestações técnicas, observa-se que o apenado apresenta conduta institucional regular e ausência de elementos atuais impeditivos à concessão do benefício.
? Desfavoravelmente: À vista das manifestações técnicas, identificam-se aspectos institucionais que indicam necessidade de maior consolidação da adaptação ao regime.
Assinaturas:
Diretor
Chefe de Segurança
Coord. Execução Penal
Coord. Atividades Laborais
Coord. Ensino e Promoção Social
Coord. Ala de Semiaberto
Psicólogo
Assistente Social
OBSERVAÇÃO FINAL: A presente regulamentação não substitui a necessidade de futura padronização administrativa pela Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social, dando com base na Portaria VEP n.º 01/2026 face à omissão administrativa e da exigência legal vigente.

Campos Novos

Vara Criminal - Portaria

PORTARIA n. 1/2026 VC - CN

O Dr. Leandro Ernani Freitag, Juiz de Direito, Diretor do Foro e Juiz Gestor dos recursos decorrentes da imposição de pena de prestação pecuniária e os oriundos da homologação judicial de acordo de transação penal, de acordo de não persecução penal e da aceitação da suspensão condicional do processo, no uso regular de suas atribuições, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de agosto de 2024, RESOLVE Art. 1º. Alterar a Comissão Especial, a qual detém as seguintes atribuições:
I - auxiliar na avaliação do plano de aplicação dos recursos pelos conselhos da comunidade, dos pedidos de cadastramento e dos projetos sociais;
II - assessorar na escolha das entidades;
III - manifestar-se acerca das contas prestadas pelos beneficiários das verbas públicas de que trata esta resolução, salvo se outro for o órgão competente para tomá-las, nos termos do art. 12 desta resolução; e
IV - cumprir outras determinações apontadas pelo Magistrado Gestor.

§ 1º. A Comissão Especial será composta de 4 (quatro) membros, sendo eles: o chefe da Secretaria do Foro, a chefe do Cartório Judicial, um servidor lotado no gabinete da Vara Criminal e um servidor lotado no Oficialato de Justiça.

Art. 2º. Para integrar a Comissão Especial ficam nomeados os seguintes servidores:

I - Estela Maris Tilton - Chefe de Cartório, matrícula 9.951;

II - Ademir Ratico - Secretário do Foro, matrícula 3.785;

III - Henrique Sberse - Analista Jurídico, matrícula 73022; e

IV - Arildo Menegasso Ribeiro - Oficial de Justiça, matrícula 22.726.

§ 1º A Presidência da Comissão Especial será exercida pela Chefe de Cartório da Vara Criminal da Comarca de Campos Novos/SC, Estela Maris Tilton.

§ 2º. Na ausência justificada de algum dos membros da Comissão Especial, o encargo será exercido por seu substituto legal, à época

Art. 3º. Esta Portaria altera a Portaria n. 1/2024 VC - CN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Afixe-se. Publique-se.

Comuniquem-se os servidores designados para integrar a Comissão Especial, bem como a Corregedoria-Geral da Justiça.

Campos Novos-SC, 02 de março de 2026.

Leandro Ernani Freitag

Juiz de Direito, Diretor do Foro da Comarca de Campos Novos

Chapecó

1ª Vara da Fazenda Acidentes do Trab e Reg Público - Decisão

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

SENTENÇA

Cuida-se de Retificação Registral Complexa (Bilateral) apresentada pelo Oficial do 2º

Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, argumentando, em síntese, que: ingressou no

protocolo da serventia pedido de retificação complexa (bilateral) formulado pela Sra. Lurdes de Macedo

Cembranel, tendo por objeto o imóvel objeto da matrícula nº 30.635; houve impugnação por parte do Sr.

Irineu Scartezini e sua esposa Sra. Mariluz Scartezini; não sendo infundada a impugnação, encaminha para

análise da pretensão.

O Ministério Público manifestou-se pela extinção do feito.

É o relatório.

Decido:

Cuida-se de procedimento de Retificação Registral Complexa, cujos fundamentos não

comportam acolhimento.

Os documentos constantes dos autos são suficientes para o julgamento do feito (Lei n.

6.015/73, art. 201).

Com razão o representante do Parquet.

Prevê a Lei de Registros Públicos:

“Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação:

I - de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de:

[...]

e) alteração ou inserção que resulte de mero cálculo matemático feito a partir das

medidas perimetrais constantes do registro;

[...]

II - a requerimento do interessado, no caso de inserção ou alteração de medida

perimetral de que resulte, ou não, alteração de área, instruído com

planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, bem assim pelos confrontantes.

§ 1 Uma vez atendidos os requisitos de que trata o caput do art. 225, o oficial

averbará a retificação.

[...]

§ 6.º Havendo impugnação e se as partes não tiverem formalizado transação

amigável para solucioná-la, o oficial remeterá o processo ao juiz competente, que decidirá de

plano ou após instrução sumária, salvo se a controvérsia versar sobre o direito de propriedade de

alguma das partes, hipótese em que remeterá o interessado para as vias ordinárias.

[...]

Art. 225 - Os tabeliães, escrivães e juizes farão com que, nas escrituras e nos

autos judiciais, as partes indiquem, com precisão, os característicos, as confrontações e as

localizações dos imóveis, mencionando os nomes dos confrontantes e, ainda, quando se tratar só

de terreno, se esse fica do lado par ou do lado ímpar do logradouro, em que quadra e a que

distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima, exigindo dos interessados certidão

do registro imobiliário. “

o

03/03/2026, 15:31 SEI - 0007982-21.2026.8.24.0710

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_con... 1/2

No caso, houve impugnação na via administrativa pelo confrontante e inclusive

mencionou a existência de processo judicial em curso e, muito embora a interessada não seja parte,

pode interferir na controvérsia judicial para delimitação perimetral do imóvel sob matrícula n.

11.931.

A ausência de prejuízo ao confrontante não pode ser averiguada em procedimento

extrajudicial, dependendo, necessariamente, de judicialização da pretensão com instrução

probatória.

Dessarte, inexistindo concordância de todos os confrontantes, não há se falar em

retificação administrativa conforme requerimento.

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso VI, do Código de

Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, remetendo os

interessados às vias ordinárias.

Cientifique-se via malote digital o Oficial da Serventia Imobiliária de Chapecó.

Publicada e registrada eletronicamente.

Intimem-se.

Transitada em julgado, archive-se.

03/03/2026, 15:31 SEI - 0007982-21.2026.8.24.0710

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_con... 2/2

2ª Vara da Fazenda Pública - Decisão

03/03/2026, 15:09SEI - 0008756-51.2026.8.24.0710

SENTENÇA

Cuida-se de SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA apresentada pelo Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, argumentando, em síntese, que: a parte interessada apresentou pedido de usucapião extrajudicial na modalidade ordinária de uma área de 10.708,01 m2 em condomínio dentro do todo maior, objeto da matrícula n. 39.744; a parte interessada afirmou que “há óbice para a transferência de propriedade pelos meios comuns, visto que na margem da própria matrícula do imóvel, consta que dos 86.480,32m2 descrito no caput, foi vendido 53.315,64m2, porém, não foi feito o desmembramento ou a descrição da área remanescente, o que na época era aceito, sendo assim, a referida matrícula original (39.744), se tornaria uma nova matrícula, tendo em vista que a metragem e confrontações por exemplo foram modificadas. Como o processo de desmembramento/descrição do remanescente não foi feito oportunamente, e a metragem fática atualmente da área com suas confrontações não corresponde mais aos 86.480,32m2, isto torna-se um fato impeditivo para formalização de uma escritura pública de transferência, visto que a metragem e a suas características e confrontações da matrícula estão incorretas”; alega ainda a impossibilidade de realizar o desmembramento e/ou estremação do imóvel por se tratar de área rural inferior à fração mínima de parcelamento e a retificação administrativa seria impraticável devido ao elevado número de coproprietários e copossuidores de difícil localização e consenso; todavia, não há como admitir o processamento da usucapião extrajudicial no fôlio imobiliário, por ausência de prova concreta da inviabilidade dos meios regulares de transferência e regularização da propriedade.

Processado o feito, o Ministério Público manifestou-se favorável ao registrador.

Éo relatório.

Decido:

Cuida-se de procedimento de SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA, na forma do art. 198 da Lei

n. 6.015/73.

Os documentos constantes dos autos são suficientes para o julgamento do feito (Lei n.

6.015/73, art. 201).

Tratando-se a usucapião de modo originário de aquisição da propriedade, não há óbice que a área do registro tenha metragem inferior às normas de parcelamento do solo.

O Superior Tribunal de Justiça firmou a seguinte tese no julgamento do Tema n.

985: “o reconhecimento da usucapião extraordinária, mediante o preenchimento dos requisitos específicos, não pode ser obstado em razão de a área usucapienda ser inferior ao módulo estabelecido em lei municipal”

Colhe-se do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

“RECURSO ADMINISTRATIVO. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA FORMULADA PELO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA/SC. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DOS SUSCITADOS PRETENDIDA AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DE FRAÇÃO IDEAL INSERIDA EM CONDOMÍNIO PRO DIVISO. COPROPRIEDADE DO IMÓVEL PELOS REQUERENTES QUE NÃO OBSTA O PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE DO INSTITUTO. PRETENSÃO DE EXTINÇÃO PARCIAL DO CONDOMÍNIO QUE É ADMITIDA PELA JURISPRUDÊNCIA QUANDO O CONDÔMINO DESFRUTE COM EXCLUSIVIDADE E ANIMUS DOMINI A PROPRIEDADE COMUM. ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL QUE AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS PELA USUCAPIÃO MEDIANTE DEMONSTRAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE OU EXCESSIVA DIFICULDADE NA REGULARIZAÇÃO ORDINÁRIA. ÁREA USUCAPIENDA MENOR DO QUE O MÍNIMO PERMITIDO

PELA LEI MUNICIPAL DE PALHOÇA. CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEDE O DESMEMBRAMENTO E A PROCEDÊNCIA DE EVENTUAL AÇÃO DE DIVISÃO. INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO À AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE PELA VIA DA USUCAPIÃO EM RAZÃO DO TAMANHO DO LOTE. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM JULGAMENTO SOB O RITO DOS RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS (TEMA 985). DECISÃO REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.” (Recurso Administrativo n. . 0008690-76.2023.8.24.0710, rel. Cláudia Lambert de Faria, j. 11/12/2023).

O mesmo raciocínio deve ser aplicado para a hipótese de imóvel rural. https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_con...1/3

03/03/2026, 15:09SEI - 0008756-51.2026.8.24.0710

Nesse sentido:

“APELAÇÃO CÍVEL. USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DAS RÉS. ALEGADO DESACERTO DA DECISÃO OBJURGADA. INSUBSISTÊNCIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS INERENTES À USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL. EXEGESE DO ART. 1.239 DO CC E ART. 191 DA CF. ADEMAIS, VIABILIDADE DE USUCAPIÃO DE ÁREA INFERIOR AO MÓDULO RURAL. PREPONDERÂNCIA DO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. SENTENÇA MANTIDA. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS RECURSAIS. RECURSO DESPROVIDO.” (TJSC, Apelação n. 0001836-77.2013.8.24.0076, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Marcos Fey Probst, Sexta Câmara de Direito Civil, j. 05-07-2022).

Ademais, resulta evidente que a área não detém a fração mínima para a realização da escritura pública de compra e venda e é indicado pelos interessados a existência de outros possuidores e saídas de áreas até então não extraídas da referida matrícula, indicando a possibilidade de parcelamento irregular do solo, o que não impede, no entanto, a aquisição pela via da usucapião.

A propósito:

“RECURSO ADMINISTRATIVO. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA FORMULADA PELO OFICIAL INTERINO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA DÚVIDA. INSURGÊNCIA DOS SUSCITADOS. PRETENSO REGISTRO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, SOB A ASSERTIVA DE QUE A IMPOSSIBILIDADE DE OBTER A PROPRIEDADE PELOS MEIOS ORDINÁRIOS RESTOU COMPROVADA. ACOLHIMENTO DA TESE. IMÓVEL USUCAPIENDO INSERIDO EM ÁREA MAIOR REGISTRADA. LOTE COM METRAGEM INFERIOR À FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO. NEGATIVA DOS TABELIONATOS DE NOTAS DE CHAPECÓ ACERCA DO PEDIDO DE ESCRITURAÇÃO DA COMPRA E VENDA DO LOTE, COM FUNDAMENTO EM INDÍCIOS DE INFRINGÊNCIA À LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO. ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE QUE MESMO NAS HIPÓTESES DE AQUISIÇÃO DERIVADA DA PROPRIEDADE, ISTO É, QUANDO HÁ RELAÇÃO NEGOCIAL ENTRE O PROPRIETÁRIO ANTERIOR E O ADQUIRENTE, É POSSÍVEL A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS PELA USUCAPIÃO, QUANDO FOR IMPOSSÍVEL OU EXCESSIVAMENTE DIFÍCIL QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA POR OUTRA VIA, CONFORME DEMONSTRADO NOS PRESENTES AUTOS. ADEMAIS, ENTENDIMENTOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE QUE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO PARCELAMENTO DO SOLO NÃO POSSUEM O CONDÃO DE IMPEDIR A DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO POR MEIO DA USUCAPIÃO, DIANTE DA PREVALÊNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE E DO DIREITO À MORADIA, DESDE QUE, OBVIAMENTE,

ESTEJAM PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS AUTORIZADORES DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO. SENTENÇA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A DÚVIDA E, ASSIM, PERMITIR A CONTINUIDADE DO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, DIANTE DAS PARTICULARIDADES APRESENTADAS NOS AUTOS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 1.133, § 1º, V, e 1.146, DO ATUAL CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.” (TJSC, 422070 0000.48.66.775202-3, Conselho da Magistratura, Relator RUBENS SCHULZ, DJ).

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 203, inciso II, da Lei n. 6.015/73, JULGO IMPROCEDENTE a Suscitação de Dúvida, para o fim de determinar a continuidade do requerimento de usucapião extrajudicial.

Cientifique-se via malote digital o Oficial Interino da Serventia Imobiliária de Chapecó.

Sem custas (art. 207 da Lei 6.015/1973).

Publicada e registrada eletronicamente.

Intímem-se.

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_con...2/3

03/03/2026, 15:09SEI - 0008756-51.2026.8.24.0710

Transitada em julgado, archive-se.

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_con...3/3

Garuva

Direção do Foro - Decisão

Extrajudicial/Designação do Juiz de Paz ad hoc e suplentes

n. 0015628-82.2026.8.24.0710

Decisão

Trata-se de requerimento para a nomeação de Juiz de Paz ad hoc para celebração de casamentos nesta Comarca de Garuva, feito por Diovanio Mota Mendes.

Sobre o tema, assim dispõe a RESOLUÇÃO TJ N. 4 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024:

Art. 19. Decretada a vacância do cargo de juiz de paz, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do art. 18 desta resolução, o suplente será convocado para assumir a função.

Diante disso, foi determinada a certificação sobre a existência de suplente do Juiz de Paz que se afastou do cargo.

A Secretária do Foro informou que a suplente reside em Itapoá/SC. No artigo 54 da Lei Complementar 339/2006, consta o seguinte:

Art. 54. Em cada sede de município haverá, no mínimo, um Juiz de Paz e um suplente que tenham os seguintes requisitos:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - pleno exercício dos direitos políticos;
- III - alistamento eleitoral e quitação com o serviço militar;
- IV - maioridade civil;
- V - escolaridade equivalente ao Ensino Médio;
- VI - aptidão física e mental;
- VII - domicílio eleitoral no município no qual existir a vaga e residência na sede do distrito para o qual concorrer;
- VIII - bons antecedentes; e
- IX - não filiação a partido político nem exercício de atividade político-partidária.

Sobre o tema, dispõe o CNCGFE/SC:

Art. 138. Em caso de vacância do cargo de juiz de paz, o juiz corregedor permanente, enquanto não realizada eleição, efetuará nomeação ad hoc de pessoa que preencha os requisitos do art. 54 da Lei Complementar

estadual n. 339/2006. Parágrafo único. A mesma regra do caput será aplicada em relação à nomeação de suplente.

Art. 139. A função de juiz de paz ad hoc não poderá ser exercida por:

- I - delegatário ou preposto de serventia extrajudicial;
- II - servidor público na ativa (Lei Complementar n. 339/2006, art. 57);
- III - advogado (Lei n. 8.906/1994, art. 28); e
- IV - por pessoa com filiação a partido político e/ou em exercício de atividade político-partidária (Lei Complementar n. 339/2006, art. 54, IX).

Art. 140. O procedimento para nomeação de juiz de paz ad hoc, que deverá ter o domicílio eleitoral na circunscrição da serventia, tramitará na Direção do Foro e será instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimento firmado pelo interessado;
- II - cópia de documento de identificação civil;
- III - certidões da Justiça Eleitoral que comprovem a quitação, o domicílio eleitoral e a inexistência de filiação a partido político e de atividade político-partidária;
- IV - certidão de quitação com o serviço militar;
- V - certificado de escolaridade equivalente ao Ensino Médio;
- VI - comprovante de residência;
- VII - declaração de que não é delegatário ou preposto de serventia extrajudicial, servidor público na ativa ou advogado;
- VIII - certidões negativas expedidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Eleitoral;

§ 1º Preenchidos os requisitos, o Juiz corregedor permanente determinará a expedição da respectiva portaria.

§ 2º O chefe de secretaria do Foro realizará o cadastro de novo juiz de paz e atualizará o existente mediante acesso à área restrita do Portal do Extrajudicial, com cópia do ato de nomeação ou de exoneração, no prazo de 5 (cinco) dias da sua publicação.

Tendo em vista que a Suplente não reside em Garuva, não pode ser nomeada para ocupar o cargo vago, como demonstram os destaques acima.

A documentação que acompanhou o pedido de Diovanio Mota Mendes demonstra que o interessado não possui nenhuma das incompatibilidades do art. 139.

Sob outro ângulo, foi comprovado o preenchimento dos requisitos do art. 140, conforme segue:

- I - requerimento firmado pelo interessado (10345593);
- II - cópia de documento de identificação civil (10345708);
- III - certidões da Justiça Eleitoral que comprovem a quitação (10345728), o domicílio eleitoral (10346062) e a inexistência de filiação a partido político (10346093);
- V - certificado de escolaridade equivalente ao Ensino Médio (10346304);
- VI - comprovante de residência (10346572);
- VII - declaração de que não é delegatário ou preposto de serventia extrajudicial, servidor público na ativa ou advogado, bem como de que não exerce atividade político-partidária (10346579);
- VIII - certidões negativas expedidas pela Justiça Estadual (10350099 e 10350106), Justiça Federal (10346731, 10349875 e 10349888) e Justiça Eleitoral (10346076)

Assim, está justificada a necessidade de nomeação do requerente para a função de Juiz de Paz ad hoc.

Dessa forma, com fulcro nos arts. 138 a 140 do CNCGFE/SC, ACOLHO o pedido e DETERMINO a lavratura de Portaria, para nomear DIOVÂNIO MOTA MENTES, CPF ***.545.***-92, como JUIZ DE PAZ AD HOC da comarca de Garuva.

Publique-se no caderno administrativo do DJe e providencie-se a atualização dos cadastros e registros - art. 140, § 2º, do CNCGFE.

Diante da informação de que a atual suplente reside em Itapoá, comunique-se a Oficiala Registradora, para que verifique a viabilidade de indicação de suplente com residência em Garuva e informe a Direção do Foro, no prazo de 15 dias.

Joaçaba

1ª Vara Cível - Edital

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO - 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE JOAÇABA (SC)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(Extrato dos artigos 886 e seguintes do CPC e Lei 9.099/95)

LEILÃO ONLINE

1º LEILÃO/PRAÇA: 03 de junho de 2026 - Lanço não inferior à avaliação;

2º LEILÃO/PRAÇA: 17 de junho de 2026 - Lanço a partir de 51% da avaliação

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: www.fabianebaldisseraleiloes.com.br

Serão aceitos lances preferencialmente à vista. Caso não haja, poderão ser aceitos lances para pagamento à prazo, na forma do Art 895 do CPC e parágrafos.

Fabiane T. Baldissera de Souza, Leiloeira Oficial, devidamente autorizada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Joaçaba (SC), venderá em Público Leilão/Praça na forma da Lei, em dia, hora e local, supracitados os bens penhorados:

PROCESSO Nº: 5003860-27.2024.8.24.0037 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: HELIX SEMENTES E BIOTECNOLOGIA LTDA
PROCURADOR(A): IEDA MARIA PANDO ALVES

EXECUTADOS(AS): ANDREIA APARECIDA FERNANDES PADILHA, VOLMIR DE ROS E AGRO TILIAS REPRESENTAÇÕES LTDA

PROCURADORES(AS): MARCO ANTONIO V. ALENCAR E BRUNO MARTINAZO

BEM(NS): “Imóvel matriculado no 2º ORI da Comarca de Joaçaba/SC, sob o nº 12.028: um imóvel consistente no lote urbano nº 06, da Quadra “A”, localizado no Loteamento Rudolfo Klotz, na Rua Ernst Klotz, com a área de 412,50m², com as seguintes confrontações: Frente em 15,00 metros lineares com a Rua Ernst Klotz, Fundos, em 15,00 metros lineares com terrenos de João Klotz, Lado Esquerdo, em 27,50 metros lineares com lote nº 05, Lado Direito, em 27,50 metros lineares com o lote nº 07. Inscrição Imobiliária nº 01.01.010.0715.001.001.

BENFEITORIA: Uma casa residencial em alvenaria com dois pavimentos, construída há aproximadamente 15 anos, com cerca de 190m² de área construída, em bom estado de conservação.

ÔNUS: R8/12.028 Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A, AV9/12.028 Aditivo em favor do Banco do Brasil S/A, R10/12.028 Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A, AV11/12.028 Premonitória Autos nº 5003860-27.2024.8.24.0037 da 1ª Vara Cível da Comarca de Joaçaba/SC, onde é Exequente: Helix Sementes e Biotecnologia Ltda, AV12/12.028 Premonitória Autos nº 5098075-32.2024.8.24.0930 do 2º Juizado da Vara Estadual de Bancário/SC, onde é Exequente: Banco do Bradesco S/A, AV13/12.028 Penhora Autos nº 5003860-27.2024.8.24.0037 da 1ª Vara Cível da Comarca de Joaçaba/SC, onde é Exequente: Helix Sementes e Biotecnologia Ltda, AV14/12.028 Premonitória Autos nº 5110682-77.2024.8.24.0930 do 6º Juizado da Vara Estadual de Bancário/SC, onde é Exequente: Banco do Bradesco S/A, AV16/12.028 Premonitória Autos nº 5108204-62.2025.8.24.0930 do 13º Juizado da Vara Estadual de Direito Bancário/SC, onde é Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Rio do Peixe - Sicoob Credirio/SC, AV17/12.028 Premonitória Autos nº 5139053-17.2025.8.24.0930 do 11º Juizado da Vara Estadual de Direito Bancário/SC, onde é Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Rio do Peixe - Sicoob Credirio/SC, AV18/12.028 Premonitória Autos nº 5005138-32.2026.8.24.0930 do 13º Juizado da Vara Estadual do Direito Bancário/SC, onde é Exequente: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Soma

PR/SC/SP- Sicredi Soma”.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.200.00,00 (hum milhão e duzentos Reais) em 09/2025, atualizado em 01/2026 em R\$ 1.214.215,56 (hum milhão, duzentos e quatorze mil, duzentos e quinze Reais e cinquenta e seis centavos).

Depositário(a): Volmir de Ros.

O leilão será realizado de forma ONLINE através do site www.fabianebaldisseraleiloes.com.br, onde serão aceitos lances a partir da publicação do Edital, sendo que estes serão concretizados no ato da sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. O encerramento dar-se-á na data e a partir do horário acima estipulado. Devido a suscetibilidade de falhas técnicas, a Leiloeira não se responsabiliza por lances que não sejam recebidos por motivos alheios.

Os interessados em ofertar lances, deverão providenciar cadastro site acima citado, enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro. O(s) interessado(s) responderá(ão) civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que informará os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

As pessoas físicas e/ou jurídicas que tiverem seu cadastro online aprovado, automaticamente estarão outorgando poderes a(o) Leiloeiro(a) Oficial para assinar em seu nome o(s) Auto(s) de Arrematação, sendo que posteriormente será encaminhado a respectiva Guia de Recolhimento Judicial - GRJ, para pagamento.

O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) em caráter “ad corpus”, ou seja, no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar a prévia vistoria com o(s) depositário(s).

Será(ão) ainda, alienados livre de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza civil e trabalhista, por ser a arrematação judicial uma FORMA DE AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA. A arrematação far-se-á mediante o pagamento integral do lance, por meio de guia judicial (art. 892 do CPC), tendo o arrematante o prazo de 72(setenta e duas) horas, da realização do leilão para comprovar o pagamento diretamente a Leiloeira.

No caso de propostas para pagamento parcelado, deverão ser observados os requisitos estabelecidos em lei, nos termos do art. 895 do CPC (vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis).

As propostas deverão ser encaminhadas por escrito, antes do encerramento do certame. Em virtude da preferência contida no inciso II, § 7º, do mesmo dispositivo, não serão aceitas propostas para pagamento parcelado, quando verificada a existência de lances a vista registrados do leilão. Sendo que, as propostas a prazo serão automaticamente desconsideradas.

Os lances ONLINE, serão considerados irrevogáveis e /irretratáveis, sendo o usuário responsável pelo correto cadastro e pelas ofertas registradas, aceitando as condições de participação, não podendo os lances ser anulados e/ou cancelados.

Cabe aos arrematantes ou adjudicantes o pagamento da comissão de leiloeira, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou adjudicação (art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932) o qual não está incluso no montante do lance. Em caso de suspensão, extinção, acordo, remição da execução ou proposta após o leilão, conforme disposto na(s) Portaria(s) desta Comarca, Provimento 31/99-CGJ/SC e Resolução nº 236, de 13/07/16 do Conselho Nacional de Justiça, que é responsabilidade do Arrematante, Remitente, Adjudicante ou Proponente em caso de compra por proposta ou Venda Direta, fará jus a Leiloeira à remuneração conforme fixado

pelo Juízo.

Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive comissão da leiloeira, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, art. 358 do Código Penal, bem como as demais sanções previstas em Lei. VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem ou Lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/ lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao Juízo, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5% (cinco por cento).

Ficam as partes intimadas do presente Edital, seus cônjuges ou companheiros, se casados forem, representantes legais, bem como Credores Hipotecários, Usufrutuários e Fiduciários, além de eventuais ocupantes/detentores. O Senhorio de direito, o co-proprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o Usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja de qualquer modo parte na execução, ficam neste ato intimados da alienação judicial (art. 889, II, III e V do CPC).

Maiores informações no Fórum da Comarca, ou com a Leiloeira Oficial, através dos telefones (49) 3522.5077 ou 49-99987.0672. Site: www.fabianebaldisseraleiloes.com.br (e-mail:fabiane@fabianebaldisseraleiloes.com.br).

FABIANE T. BALDISSERA DE SOUZA

Leiloeira Oficial

2ª Vara Cível - Edital

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO COMARCA DE JOAÇABA (SC) 2ª VARA CÍVEL EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO - ELETRÔNICO

(Extrato dos artigos 886 e seguintes - do CPC) 1º LEILÃO/PRAÇA: 01 de abril de 2026 - Lance não inferior à avaliação. 2º LEILÃO/PRAÇA: 15 de abril de 2026 - Lances a partir de 51%, do valor da avaliação, à quem mais der - (Art.891, Parágrafo único, CPC). HORÁRIO:15:45 horas. LOCAL/SITE: www.baldisseraleiloeiros.com.br. RUY WALTER BALDISSERA, Leiloeiro Oficial, JUCESC nº AARC 013/89 SC e FAESC nº 043, devidamente autorizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, venderá em Público Leilão/Praça, na forma da Lei, em dia, hora e local, supracitados, o(s) bem(ns) penhorado(s), à saber: PROCESSO Nº 0300044-25.2019.8.24.0037 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS (PROCURADOR(A): TOM BRENNER) EXECUTADO(A): JULIANO SILVA DE ANDRADE, CLAUDIANE MARILENE FRIES DE ANDRADE, JOCELI SILVA DE ANDRADE, JUCARA SILVA DE ANDRADE E SIMAR JOSE ROSA (PROCURADOR(A): JEAN FRANCISCO VARGAS) BEM(NS): BEM(NS): “01 veículo FORD/FIESTA FLEX, placa MEP2187, Renavam 935691278, ano/modelo 2007/2008, á álcool/gasolina, cor prata, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais).” Depositário(a): Juliano Silva de Andrade. O leilão será realizado somente por meio ELETRÔNICO/ ON-LINE conforme art. 879, II e 882, §§ 1º e 2º, CPC, através do site www.baldisseraleiloeiros.com.br, tendo início no dia e hora supracitados, onde serão aceitos lances a partir da publicação do Edital. Será considerado vencedor o maior lance oferecido pelo Licitante e devidamente captado pelo provedor. Para efetivação do cadastro no site, é obrigatório encaminhar a documentação exigida, CI/IE ou CPF/CNPJ, contrato social quando for o caso, comprovante de endereço e uma “selfie” segurando o documento com foto, para aprovação do cadastro, ocasião em que estarão outorgando

automaticamente poderes ao Leiloeiro Oficial para assinar em seu nome o(s)Auto(s) de Arrematação, sendo que posteriormente será encaminhado via e-mail o respectivo boleto para pagamento e comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme art. 884, V, CPC. Os LANCES SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS, sendo o usuário responsável pelo correto cadastro e pelas ofertas registradas, aceitando as condições de participação, não podendo anular e/ou cancelar os lances registrados. Os lances não garantem direitos ao participante/licitante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. O Licitante assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. No(s) processo(s) relacionado(s), ÔNUS/RECURSOS nada consta ou está informado no respectivo processo. As avaliações poderão ser atualizadas quando dos pregões. Tratando-se a alienação judicial modo de AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE pelo Arrematante/Adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza “propter rem” (art. 908, § 1º, do CPC), sujeitando-se a eventuais outros ônus existentes, inclusive taxas e outras custas necessárias para averbação da propriedade. O(s) bem(ns) encontra(m)-se nos locais indicados no Edital e será(ão) vendido(s) “ad corpus”, ou seja, no estado de conservação em que se encontra(m) não cabendo ao Juízo de Direto e/ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos sociais, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). É de exclusiva atribuição do(s) interessado(s) a prévia verificação da situação do(s) bem(ns), bem como de eventual(ais) restrição(ões) para construção(ões) quando tratar de bens imóveis. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) separadamente, desde que não implique, por ventura, a violação de embalagem(ns) do(s) mesmo(s), dar-se-á preferência, entretanto ao lance que englobar todo o lote. O lance vencedor poderá ser condicionado a resolução/julgamento de eventual ocorrência futura (recursos, entre outros) e/ou causa desconhecida que por ventura seja revelada após o protocolo do presente Edital. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo(a) Arrematante (art. 892, CPC). BAIXA DE RENAJUD’S: o procedimento deve ser acompanhado pelo arrematante. As renajud’s são baixadas pelos Juízos que a inseriram, após a expedição da carta de arrematação. Porém, esta exclusão não é automática. Fica desde já cientificado o arrematante, assumindo o risco do negócio, por este edital de leilão, que o veículo arrematado deve ser regularizado e transferido em até trinta dias, que podem ser contados a partir da data da expedição da carta de arrematação e/ou nota de venda em leilão, sob pena de incidência do art. 233, do CTB. Assim, os bens devem ser retirados do depósito, reparados e regularizados, para que então possam ser licenciados e emplacados. Fica cientificado pelo presente edital de leilão, que o leiloeiro e a vara de execução não podem ser responsabilizados pelo tempo de resposta por renajud’s entre outras restrições dos demais órgãos públicos ou por outras varas do Poder Judiciário, por não estarem ao alcance da eficácia dos seus ofícios. Ao(s) interessado(s) em adquirir o(s) bem(ns) objeto(s) deste Edital, poderão arrematar À VISTA, sem prejuízo da possibilidade de aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) na forma PARCELADA, mediante apresentação de proposta escrita antes do leilão (art. 895, CPC), com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de entrada, e o saldo em até 30 (trinta) parcelas, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca quando se tratar de imóvel. As Propostas para aquisição à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, consoante disposto no artigo 895 § 7º no CPC, quais serão apreciadas pelo Douto Juízo. Sobre o valor da arrematação, adjudicação ou dação em pagamento, incide Comissão do Leiloeiro no percentual de 6% (seis por cento), conforme Decreto nº 21.981/32, art. 24, parágrafo único; e, na hipótese de suspensão, extinção, acordo, remição da execução ou proposta

após o leilão, conforme disposto na(s) Portaria(s) desta Comarca, Provimento 31/99 - CGJ/SC e Resolução nº 236, de 13/07/16 do Conselho Nacional de Justiça, que é responsabilidade do Arrematante, Remitente, Adjudicante ou Proponente em caso de compra por Proposta ou Venda Direta. O Leiloeiro dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o Licitante/Arrematante fique inadimplente (remisso) no intuito de aproveitar os atos praticados, será convocado o(s) demais ofertante(s) subsequentes para que demonstrem seu interesse em prosseguir com a Arrematação, pelo quantum que ofertou. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo(a) Licitante vencedor(a), inclusive Comissão do Leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, art. 358 do Código Penal, bem como as demais sanções previstas em Lei, ficando impedido de participar de novos leilões (art. 897 do CPC). OBS: Eventuais arrematações parceladas, com a participação do Leiloeiro Oficial na emissão de guia das parcelas, monitoramento e comprovação nos autos, terão ônus de 2% sobre o valor da arrematação. Durante a realização do leilão, quem impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, além da reparação cível, artigos 186 e 927 do Código Civil, está sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F, 337-K e 358 do Código Penal. Fica(m) intimado(s) as partes pelo presente Edital caso não o sejam pelo Sr. Oficial de Justiça, o(s) Sr(s). Executado(s), cônjuges ou companheiros(as), Senhorio Direto, Condomínio(s), Usufrutuário(s), Coproprietário(s), Credor(es) Hipotecários/Fiduciários/Pignoratícios, demais Credor(es) com garantia real e outro(s) interessado(s), que porventura não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal, acerca dos leilões designados, bem como das datas, horários e local supracitados, conforme art. 886 e 889, CPC, encaminhando cópia a ser afixada no local de costume. Maiores informações com o Leiloeiro Oficial, através do telefone/WhatsApp: (49) 3323-4245 e (49)99837-6149. Site/lances:www.baldisseraleiloeiros.com.br E-mail: ruy@baldisseraleiloeiros.com.br RUY WALTER BALDISSERA Leiloeiro Oficial e Rural

Edital de Leilões Judiciais e Intimações Modalidade Online (Registro nº 25.188) Automóvel GM/CELTA, Ano 2003 em Joaçaba (SC)

Já Aberto para Lances Prévios até a Data do Apregoamento Virtual. Observações Obrigatórias À Participação: Cadastramento prévio ao Leilão Online é obrigatório (até 24 horas antes da data agendada). Os cadastros efetuados deverão estar aprovados no endereço eletrônico: www.LeiloeiroPublico.com.br. O horário previsto no Edital é referencial para que se faça o apregoamento virtual de cada lote, passando-se um a um e podendo anotar registros de lances e de disputas mesmo após esse horário, até que se tenha a terceira batida do martelo e a confirmação do Leiloeiro nas mensagens da Tela de Lances.1 - Da Realização dos Leilões, Datas, Horários e Local: O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Joaçaba, CNPJ: 83.845.701/0001-59, por intermédio do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, Fabrício Rossetti Gast, Autos do Processo nº: 5006302-63.2024.8.24.0037, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Leilões Públicos Judiciais nos termos do Novo Código de Processo Civil (Lei nº. 13.105/2015), do tipo Maior Lance e Oferta e de forma Online (via Internet) já aberto para lances prévios e também na data do apregoamento virtual do(s) bem(ns) penhorado(s) no(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Os interessados deverão participar exclusivamente pela Rede Mundial de Computadores, a Internet, em www.LeiloeiroPublico.com.br. Data do 1º Leilão Público: 09/03/2026 (2ª feira). Horário: 17h00min. a partir deste horário será o apregoamento virtual. Do Valor do Bem: Valor igual ou superior a avaliação do bem + 5,00%. Data do 2º Leilão Público: 23/03/2026 (2ª feira). Horário: 17h00min. a partir deste horário será o apregoamento virtual. Do Valor do Bem: A quem mais der, desde que não seja preço vil + 5,00% Tipo: Exclusivamente Leilão Online (via Internet). Participar Online:

www.LeiloeiroPublico.com.br 2 - Das Disposições Gerais: O interessado que licitar deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições Gerais e dispostas no Edital Público. Para participação de forma Online (via Internet) deverá o interessado efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro Público, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas para obtenção de “Login” e “Senha”. Essas etapas definem a Habilitação do Usuário/Licitante propiciando condições de validade de homologação em todos os registros de lances ou ofertas de compras. O Leilão Público está a cargo da Plataforma Online de Vendas Públicas: www.LeiloeiroPublico.com.br, devidamente firmados entre as partes e como assistente técnico responsável o Leiloeiro Público Oficial Rodolfo da Rosa Schöntag regularmente matriculado no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, ao Departamento Nacional de Registro do Comércio e à Junta Comercial Estadual. Demais informações poderão ser solicitadas pela Central de Atendimento em E-mail: contato@leiloeiropublico.com.br ou WhatsApp: 0800 304.5004 e (48) 3304.5004. 3 - Das Condições de Participação: - Pessoa Física*: Documento de identificação (RG ou CNH) e CPF e Comprovante de Endereço emitido há no máximo 60 (sessenta dias) da data de realização do(s) Leilão(ões). Para Casados(as), então, adicionar a Certidão de Casamento. - Pessoa Jurídica: Cartão de CNPJ; Estatuto/Contrato Social e Alterações (se for o caso) e todos os documentos exigidos do participante “Pessoa Física”. 4 - Das Condições da Venda: O horário previsto no Edital é referencial para que se faça o Apregoamento Virtual de cada Lote/Bem, passando-se um a um e podendo ainda anotar registros de lances e disputas (mesmo após este horário) e até que se tenha a terceira batida do martelo e a confirmação do Leiloeiro nas mensagens e/ou áudios da Tela de Lances. Reforçamos que Plataforma Online de Vendas Públicas e seu Assistente Técnico fazem uso do Apregoamento Virtual do(s) Lote(s)/Bem(ns). A figura humana do Leiloeiro Público é imprescindível à Licitação e baliza todo o processo, do início ao fim. O(s) Lote(s)/Bem(ns) será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, em moeda nacional, reservando-se ao Poder Judiciário do Estadual (Comarca e Vara supra anotados) o direito de liberar ou não, bem como, retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade. O interessado declara ter ciência de que o Poder Judiciário do Estadual (Comarca e Vara supra anotados), a Plataforma Online de Vendas Públicas e o seu Assistente Técnico Leiloeiro Público não garantem a regularidade de mecânica, de motor, de elétrica, de eletrônica ou de hidráulica do(s) Lote(s)/Bem(ns) nem mesmo dos seus componentes dispostos nesta(s) Oferta(s) Pública(s). Por isso, deverão verificar as suas condições “in loco”, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento acerca de suas características ou do estado de conservação do(s) Lote(s)/Bem(ns) adquirido(s). A venda será celebrada em caráter “Ad Corpus”, ou seja, não cabendo ao adquirente reclamar ou alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação do(s) Lote(s)/Bem(ns) deste(s) Leilão(ões), não lhe sendo possível pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço, em nenhuma hipótese. 5 - Dos Débitos Incidentes sobre o(s) Lote(s)/Bem(ns) e Obrigações: Todos os débitos incidentes que tenham fato gerador a partir ou por incidência da data da realização da Venda Pública serão de exclusiva responsabilidade de cada Arrematante/Comprador(a). Quando a operação incidir o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de competência Estadual, então, o Comitente/Vendedor está autorizado a expedir Nota Fiscal e/ou de Venda (de saída, transporte, outras) destacando que o referido imposto será da responsabilidade e pagamento do(a) Arrematante/Comprador(a). No caso de Bens Imóveis, o(a) Arrematante/Comprador(a) recebe tais bens livres de eventuais Hipotecas, Penhoras e Débitos Tributários cujo fato gerador seja a Propriedade, o Domínio Útil ou a Posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria uma vez que se sub-rogam sobre o respectivo Valor da Arrematação, ou

seja, serão quitados com o produto da venda nos termos do artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Débitos Condominiais: É dever e incumbência do Licitante interessado ou Arrematante/Comprador(a) fazer a apuração e o levantamento de eventuais débitos de condomínio junto ao próprio bem (local) ou por intermédio da administradora do mesmo. O(a) Arrematante/Comprador(a) de imóvel em leilão é responsável pelas despesas de condomínios vencidas, ainda que anteriores à arrematação pelo entendimento da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça. Em sentido contrário, nos casos de Ações do próprio Condomínio perseguindo os seus créditos, então, haverá a sub-rogação dos débitos/créditos no valor da arrematação judicial. No caso de Bens Móveis, o(a) Arrematante/Comprador(a) recebe tais bens livres eventuais débitos de Licenciamento, Multas por Infração de Trânsito, IPVA e DPVAT nos termos do artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem. Os atos necessários para a expedição de Carta de Arrematação (Imóveis) ou da Ordem de Entrega (Móveis), Registro(s), ITBI(s), Imissão(ões) na(s) Posse(s) e demais providências serão de responsabilidade do(a) Arrematante/Comprador(a) (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos já estão atualizados até a data da publicação de abertura da Venda Judicial. Os interessados deverão cientificar-se previamente das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis aa(s) Lote(s)/Bem(ns) desta(s) Venda(s) Pública(s), por força da(s) arrematação(ões). 6 - Dos Tipos de Lances Especiais: Plataforma Online de Vendas Públicas é estruturada para o recebimento de lance(s) Online (pela Internet). Para confirmar o registro de lance(s), na Tela de Lances, o Interessado/Licitante poderá fazer acessando os botões pré-determinados com seus valores mínimos ou através do campo “Lance Livre” que possibilita digitar qualquer valor superior ao mínimo atual. Destaca-se, ainda, o comando denominado Lance Automático/Robô: por essa ferramenta o Interessado/Licitante poderá programar lances automáticos (Ligar Robô) e garantir que incrementos sejam lançados, automaticamente, em seu favor durante a(s) disputa(s) do(s) Leilão(ões), sem que o seu valor máximo estipulado seja ultrapassado. Uma vez que outro interessado não cubra o maior lance dado pelo “Robô” então este vence a disputa. O “Lance Automático/Robô” é um valor estipulado como teto para o arremate do Lote/Bem e, também, protegerá suas ofertas e disputas contra eventuais faltas de energia ou quedas de conexão de Internet. Estipule o seu teto e clique no botão “Ligar”. 7 - Da Visitação do(s) Lote(s)/Bem(ns) Leiloado(s): As fotos do(s) Lote(s)/Bem(ns) divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, visita prévia à realização do Leilão. Consulte sobre Visitação pelo “Suporte Online” ou através do e-mail contato@leiloeiropublico.com.br. ? JOAÇABA (SC): Rua Guerino Bernardi, Joaçaba, nº 14, Cordazzo, Cep: 89600-000. Telefone (49) 9112- 4617. 8 - Do Pagamento do(s) Lote(s)/Bem(ns) Arrematado(s): O Valor Garantidor Imediato exigido é À Vista, a título de Liquidação, sobre o valor total do bem arrematado e deverá ser quitado por meio de Transferência Eletrônica (TED ou PIX) em dados bancários que serão oportunamente fornecidos ao Arrematante/Comprador. Grifamos que a Plataforma Online de Vendas Públicas utiliza Conta Oficial que somente aceita Transferência Eletrônica (TED ou PIX). No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira responsabilidade do Arrematante/Comprador.- Das Formas de Pagamentos do Arremate com o Poder Judiciário: ? À Vista: A arrematação far-se-á mediante o pagamento da integralidade do valor do lance, por meio de Guia de Depósito Judicial (Art. 892 do Código de Processo Civil); ? Parcelado: Ao optar pelo pagamento parcelado o Arrematante/Comprador, no ato do leilão, deverá efetuar pagamento do Sinal/Entrada (Mínima ou Mais) de 25,00% (vinte e cinco por cento) sobre o Valor da Arrematação, mediante Guia De Depósito Judicial e o valor das parcelas do Saldo Remanescente em até 30

parcelas (Máximo ou Menos) atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pelo INPC/IBGE + 1,00% (ou outro índice previsto no anexo deste Edital), devendo o montante ser quitado mediante Guia de Depósito Judicial vinculada aos Autos. 7 - A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste Edital, será garantida por Hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado, quando tratar-se de bens móveis, garantido por caução idônea (Art. 895 do Código de Processo Civil). No caso de atraso, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Parcelamento do Pagamento: Conforme Artigo 895 do Código de Processo Civil (CPC), o bem poderá ser adquirido em parcelas. No entanto, o interessado em adquirir o bem penhorado deverá estar atento aos termos do Parágrafo 1º do artigo supra: “A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis”, tudo sujeito à *Apreciação e Deferimento Judicial. 9 - Do Julgamento e Preferência entre Propostas: O lance vencedor será o de Maior Valor, independentemente da forma de pagamento (se à vista ou parcelado), sendo que, em caso de empate, terá preferência o lance à vista ou que proponha o menor número de parcelas. Caso, ainda assim, coincida o número de parcelas, terá preferência o lance que oferecer maior valor a título de entrada, salvo determinação judicial em sentido diverso. 10 - Da Taxa Pública da Venda Judicial do Leiloeiro Oficial em 5,00%: O Arrematante/Comprador pagará, no ato do arremate, mais o Valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do arremate a título de Taxa de Comissão da(s) Venda(s) Pública(s). Esse valor é excedente ao valor do arremate ofertado do item anterior e compõe o Valor Garantidor Imediato. 11 - Da Verba Alimentar Remuneratória e de Ressarcimento Obrigatório ao Leiloeiro Oficial: Pelos termos das Ordens de Serviços e Portarias das Comarcas Estaduais que estabelecem os Procedimentos em Alienações Judiciais; pelas referências contidas no Provimento no. 31/1999 da E. Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina CGJ/SC, pelos melhores entendimentos advindos da Lei 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), normatizados pela Resolução 236/2016 do E. Conselho Nacional de Justiça CNJ, que rechaçam o uso em vão do Poder Judiciário, consigna-se, ainda, que o Leiloeiro Oficial fará jus na condição de Verba Alimentar Remuneratória e de Ressarcimento Obrigatório a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o Valor da Avaliação do Bem (constante em 1º Leilão), afora as despesas resultantes das publicações legais, das custas e demais débitos operacionais após a ter praticado qualquer Ato Formal Processual em prol dos praxeamentos judiciais, nas seguintes hipóteses: Remição da Execução, Entabulado Acordo ou Requerida a Substituição de Bens da Penhora I - Se após a prática de qualquer Ato Formal do Leiloeiro Oficial for requerida a Remição da Execução pelo Executado ou por Terceiro, mediante o pagamento do débito, Entabulado Acordo ou Requerida a Substituição de Bens da Penhora, hipótese em que competirá ao Executado ou ao Terceiro, conforme o caso, o imediato pagamento/recolhimento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o Valor da Avaliação do Bem (constante em 1º Leilão); Desistência da Execução, Desistência da Penhora ou Suspensão do Leilão II - Se após a prática de qualquer Ato Formal do Leiloeiro Oficial for requerida pelo Exequente a Desistência da Execução ou da Penhora, ou ainda a Suspensão do Leilão, hipótese em que competirá ao Credor o imediato pagamento/recolhimento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o Valor da Avaliação do Bem (constante em 1º Leilão). Atenção: Somente Registre Lance se Tiver Certeza. A Plataforma Online www.LeiloeiroPublico.com.br não cancela nem anula os lances efetuados uma vez que são Irrevogáveis, Irretratáveis e significam compromisso

assumido perante esta Licitação Pública nos termos da Lei Federal. Todos os lances efetuados são de sua inteira responsabilidade e ficarão registrados no sistema com data e horário que forem lançados, inclusive os lances automáticos (robôs). O Arremate é uma Ordem de Pagamento À Vista. Caso não ocorra, o lote será repassado ao segundo melhor lance ou aos demais, sucessivamente, até a confirmação. O devedor será encaminhado à cobrança do valor inadimplido com acréscimos, multas, restrição à conta do sistema, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças extrajudiciais e judiciais, além de protestos e inscrições em cadastros de devedores. Leia com atenção todos os termos do Edital de Venda Pública. Das Advertências Gerais: a) Ficam intimadas as partes, os executados e seus cônjuges, se casados forem, o credor com garantia real/hipotecária ou com penhora anteriormente averbada, os usufrutuários ou o senhorio direto havendo, pelo presente Edital De Leilões Judiciais E Intimações para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizados pelo Oficial de Justiça (Artigo 889 do Código de Processo Civil); b) Se o Arrematante/Comprador não honrar com o pagamento no prazo mencionado, configurar-se-á a desistência da arrematação, ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (Art. 897 do Código de Processo Civil), aplicando-se-lhe multa, o qual se reverterá em favor do credor e responderá pelas despesas processuais respectivas, bem como pela comissão do leiloeiro. c) Assinado o Auto de Arrematação pelo Juiz, pelo Arrematante/Comprador e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado. (Art. 903 do Código de Processo Civil). Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do Próprio Edital De Leilão (parágrafo único, Art. 889 do Código de Processo Civil). Das Disposições Finais: A Plataforma Online de Vendas Públicas pelo qual se está realizando a(s) Oferta(s) Pública(s) e o seu e Assistente Técnico Leiloeiro Oficial são meros mandatários do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (Comarca e Vara supra anotadas), não se responsabilizando pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou existência de impedimentos ou ônus sobre os bens ora em Leilão, nem tampouco pelo pagamento de impostos/tributos ou outros. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Demais informações poderão ser solicitadas pela Central de Atendimento em E-mail: contato@leiloeiropublico.com.br ou WhatsApp: 0800 304.5004 e (48) 3304.5004. O referido neste Edital de Leilões Judiciais e Intimações é verdade, do que dou fé pública. Documento Digital, Estado de Santa Catarina, Capital, em 20 de janeiro de 2026.

Santa Cecília

Direção do Foro - Portaria

PORTARIA N.9 DE TRÊS DE MARÇO DE 2026

O Excelentíssimo Senhor, Eliseu Lefundes de Souza Junior, Juiz substituto da Comarca de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 138 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial, e no art. 53 e seguintes da Lei Complementar n. 339, de 8 de março de 2006; CONSIDERANDO o pedido de exoneração de CINTIA PAHL DE MEDEIROS da função de Juíza de Paz Ad Hoc da Escrivania de Paz do Município de Timbó Grande/SC, e a decisão exarada no SEI n.0015532-67.2026.8.24.0710;

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelo Delegatário da Escrivania de Paz do

Município de Timbó Grande/SC, indicando a nomeação de SILMARA MEIRELES DE OLIVEIRA ao cargo de Juíza de Paz Ah Hoc; CONSIDERANDO que a Sra. SILMARA MEIRELES DE OLIVEIRA, apresentou toda documentação exigida para a nomeação e que preenche todos os requisitos dispostos no artigo 140 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial, bem como a decisão exarada no SEI n. 0012409-61.2026.8.24.0710;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços registraes, bem como a segurança jurídica dos atos praticados; RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILMARA MEIRELES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF ***.759.***94, como JUIZ DE PAZ da Escrivania de Paz de Timbó Grande/SC, com efeitos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Escrivania de Paz do Município de Timbó Grande/SC, para ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cecília, 3 de março de 2026.

Eliseu Lefundes de Souza Junior

Juiz substituto

São Lourenço do Oeste

Vara Única - Edital

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO - VARA ÚNICA

COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

(Extrato dos artigos 886 e seguintes do CPC)

LEILÃO ELETRÔNICO

1º Leilão/Praça: 09 de março de 2026, às 14:30 horas (Lanço não inferior à avaliação).

2º Leilão/Praça: 11 de março de 2026, às 14:30 horas (A quem mais der, desde que não inferior a 51% por cento do valor da avaliação).

LOCAL: ELETRÔNICO: através do endereço eletrônico www.sbleiloes.lel.br.

Suêlem Regina Bocasanta, Leiloeira Oficial, com matrícula na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina nº AARC 380, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Érica Bianchi Piva Vicentini, da Vara Única - Comarca de São Lourenço do Oeste-SC venderá em Público Leilão/Praça eletrônico na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, o bem penhorado:

PROCESSO Nº 5000004-27.2008.8.24.0066 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A (PROCURADOR: JORGE LUIZ REIS FERNANDES)

EXECUTADO: LUDOVINO FRANCHINI (PROCURADOR: JORGE MATIOTTI NETO)

BEM: Imóvel Matrícula nº 6126 do ORI da Comarca de São Lourenço do Oeste-SC. 50% da chácara nº 31, com área de 45.675m² e parte das chácaras nºs 33 e 34, com a mesma área de 2.725m², perfazendo o total de 48.400m². Cujas a avaliação recairá em 50% dessa área que corresponde a 24.200m², sem benfeitorias, pertencentes ao executado, área que ficará em comum dentro da área maior. Situada no bloco A, Seção São Lourenço do Oeste, no perímetro urbano da cidade. De medidas e confrontações constantes da Matrícula do Imóvel nº 6126 do ORI dessa Comarca de São Lourenço do Oeste-SC. OBS: Conforme constante na Certidão de evento 558, em novembro de 2024 foi certificada uma pequena parte com roça de milho, possui área de preservação ambiental e acolhe o trânsito de uma sanga.

Depositário: Ludovico Franchini.

ÔNUS: AV.14-6126 Averbação nos autos nº 0030059-07.2016.8.24.0002;

R.19-6126 Penhora nos autos nº 0000785-37.2008.8.24.0066/01;

AV.28-6126 Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000704-

88.2008.8.24.0066, em que é exequente Banco do Brasil-S/A e AV.29-6126 Indisponibilidade de bens.

Avaliação total no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), avaliação equivalente aos 50% no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais).

DÉBITOS, HIPOTECA E CONCURSO DE CREDORES: Os débitos que recaiam sobre o bem, seja de natureza tributária (IPTU), propter rem (condomínio), serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, caput e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC e Art.345 C.C), ou seja, o imóvel será transferido ao arrematante livre de débitos e ônus anteriores à arrematação. Eventuais penhoras, hipotecas, indisponibilidades, sequestros, arrestos, arrolamentos ou bloqueios na matrícula do imóvel serão extintas com a arrematação (art. 1.499, VI, do CC), ficando o arrematante livre de qualquer obrigação com esses credores (art. 908, do CPC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC.

O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICO através do site www.sbleiloes.lel.br, onde serão aceitos lances a partir da publicação do Edital no referido site. No ato do pregão, o(a) Leiloeiro(a) iniciará o ato consultando a existência ou não de lances ofertados via internet, passando então, a receber novas propostas. Os lances ELETRÔNICOS são irrevogáveis e irretratáveis, sendo o usuário responsável pelo correto cadastro e pelas ofertas registradas, aceitando as condições de participação, não podendo os 2 lances ser anulados e/ou cancelados. Para efetivação do cadastro no site, é obrigatório encaminhar a documentação exigida (CI/IE ou CPF/CNPJ, contrato social quando for o caso e comprovante de endereço), ocasião em que será aprovado ou não referido cadastro. Será considerado vencedor o maior lance registrado, encerrando-se automaticamente pelo sistema/site.

Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do(a) Leiloeiro(a), por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outros acontecimentos, posto que a ferramenta é apenas facilitador de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o(s) interessado(s) assume(m) o(s) risco(s) oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

As pessoas físicas e/ou jurídicas que tiverem seu cadastro eletrônico aprovado, automaticamente estarão outorgando poderes a(o) Leiloeiro(a) Oficial para assinar em seu nome o(s) Auto(s) de Arrematação, sendo que posteriormente será encaminhado via e-mail a respectiva Guia de Recolhimento Judicial - GRJ, para pagamento para comprovação oportunamente.

No(s) processo(s) relacionado(s): ÔNUS/RECURSOS: Nada consta, ou está informado no respectivo processo. As avaliações poderão ser atualizadas quando dos pregões.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: Sobre o valor da arrematação ou adjudicação, incide Comissão de Leiloeiro(a) no percentual de 5% e, na hipótese de suspensão, extinção, acordo ou remição da execução, conforme disposto na(s) Portaria(s) desta Comarca e pela Resolução nº 236, de 13/07/16 do Conselho Nacional de Justiça, que é responsabilidade do Arrematante, Remitente ou Adjudicante. Não será devolvida à comissão do leiloeiro ao Arrematante, em caso de desistência da Arrematação após assinado o Termo de Arrematação.

O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se encontra(m) não cabendo ao Juízo de Direto e/ou a(o) Leiloeiro(a) Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos sociais, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Sendo a ARREMATACÃO FORMA DE AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição do(s) Arrematante(s), Remitente(s) ou Adjudicante(s) a prévia verificação da situação do(s) bem(ns) supracitado(s).

Ficam intimadas as partes através deste Edital caso não o sejam pelo

Sr. Oficial de Justiça, seus cônjuges ou companheiros, se casados forem, bem como os Credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários, caso não sejam encontrados, por qualquer razão, pelo Sr. Oficial de Justiça, valendo o presente como Edital de Intimação, conforme artigo 889, CPC, encaminhando cópia a ser afixada no local de costume.

Ao(s) interessado(s) em adquirir o(s) bem(ns) objeto(s) deste Edital, poderão arrematar À VISTA. Para arrematação na forma PARCELADA, realizar-se-á através de proposta escrita antes do leilão, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de entrada, e o saldo em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca quando se tratar de imóvel, na forma do artigo 895, CPC. Destacando que o pagamento à vista, será preferencial as propostas de pagamento à prazo, que serão apreciadas pelo Douto Juízo. Maiores informações no Fórum da Comarca, ou com a Leiloeira Oficial, através dos Telefone: (49) 9.8502-4761. Site: www.sbleiloes.lrl.br ou através do e-mail suelembocasanta@gmail.com.

Videira

2ª Vara Cível - Decisão

Extrajudicial/Prorrogação de Prazo para Lavratura de Escritura de Inventário e Partilha n. 0016178-77.2026.8.24.0710

Unidade: Gabinete da 2ª Vara Cível de Videira-SC

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão de inventário extrajudicial

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por HENRIQUE DA SILVA, na qualidade de inventariante dos bens deixados por ARESTIDES RODRIGUES DA SILVA, por meio do qual pleiteia a prorrogação do prazo para a conclusão do inventário extrajudicial, ante a iminência do decurso do prazo originalmente estabelecido para finalização do processo.

Determinada a apresentação da certidão de óbito e protocolo de abertura do procedimento (doc n. 10379897), a providência foi cumprida (doc. 10382146 e doc. 10382147).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, deixo de encaminhar os autos ao Ministério Público para manifestação prévia, haja vista que tal formalidade não é exigida pelo art. 611 do Código de Processo Civil, tampouco pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de

Justiça de Santa Catarina.

Disciplina o Código de Processo Civil em seu art. 611 que “o processo de inventário e de partilha deve ser instaurado dentro de 2 (dois) meses, a contar da abertura da sucessão, ultimando-se nos 12 (doze) meses subsequentes, podendo o juiz prorrogar esses prazos, de ofício ou a requerimento de parte”.

Para corroborar, prevê o art. 1.194 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

Art. 1.194. O lançamento no livro de protocolo ocorrerá na data do requerimento do ato notarial com entrega do respectivo recibo ao solicitante, cuja segunda via deverá ficar arquivada na serventia.

[...]

§ 7º A escritura pública de inventário e partilha pode ser lavrada a qualquer tempo, observada a legislação tributária estadual específica.

§ 8º O requerimento de abertura de inventário será protocolado por ocasião de sua apresentação, ainda que desacompanhado de todos os documentos indispensáveis à lavratura da escritura respectiva.

§ 9º Será de 12 (doze) meses, a contar do protocolo mencionado no § 8º, o prazo para a lavratura da escritura pública de inventário, sob pena de cancelamento do protocolo.

§ 10º O cancelamento do protocolo não prejudica a documentação previamente apresentada pela parte interessada, salvo quando lei ou norma dispuser em contrário.

§ 11º A parte que requereu a lavratura da escritura deverá ser cientificada a respeito dos prazos previstos neste artigo, por qualquer meio hábil, inclusive e-mail e aplicativo de mensagens.

No caso dos autos, o inventário extrajudicial foi protocolado sob n. 41.019 com validade até 17.02.2026, conforme se depreende do comprovante acostado aos autos (doc. 10382147). Portanto, considerando que o pedido foi formulado em 13.02.2026, dentro do prazo de conclusão do inventário, cabível o deferimento do pedido de dilação de prazo.

Ante o exposto, com fulcro no art. 611 do Código de Processo Civil, autorizo a prorrogação do prazo de protocolo para conclusão do inventário extrajudicial de ARESTIDES RODRIGUES DA SILVA, pelo prazo de 12 meses.

Sem custas e honorários advocatícios.

Intime-se, inclusive a serventia extrajudicial responsável pela tramitação do processo de inventário.

Cumpra-se.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

JÚLIO CÉSAR DE BORBA MELLO

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça**Órgão Especial**

Resolução

Presidência

Resolução Conjunta

Edital

Ato

Portaria

Corregedoria-Geral da Justiça

Portaria

Decisão

Diretoria-Geral Administrativa

Ato

Portaria

Expediente

Diretoria de Planejamento e Finanças

Relação

Edital de Intimação

Diretoria de Material e Patrimônio

Extrato

Diretoria de Gestão de Pessoas

Edital

1 Ato 31

1 Comarcas 31

1

Capital 31

1 Vara de Execuções Penais - Portaria 31

1

Campos Novos 33

2 Vara Criminal - Portaria 33

4

Chapecó 33

4 1ª Vara da Fazenda Acidentes do Trab e Reg Público - Decisão 33

4 2ª Vara da Fazenda Pública - Decisão 34

4

Garuva 35

8 Direção do Foro - Decisão 35

8

Joaçaba 36

10 1ª Vara Cível - Edital 36

10 2ª Vara Cível - Edital 37

10

Santa Cecília 40

10 Direção do Foro - Portaria 40

16

São Lourenço do Oeste 41

27 Vara Única - Edital 41

27

Videira 42

29 2ª Vara Cível - Decisão 42

29



Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina
Tribunal de Justiça

Des. Rubens Schulz

Presidente

Des. André Luiz Dacol

1º Vice-Presidente

Des. Dinart Francisco Machado

Corregedor-Geral da Justiça

Des. José Agenor de Aragão

2º Vice-Presidente

Des. Márcio Rocha Cardoso

3º Vice-Presidente

Desa. Rosane Portella Wolff

Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial